

EDITAL № 26/2025

PROCESSO Nº 50900.001439/2024-60

#### CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC PREGÃO ELETRÔNICO № 90023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 50900.001439/2024-60

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ** – **CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, através de seu Pregoeira Theury Gomes de Oliveira Gonçalves, designado pela Portaria nº 289, de 24 de outubro de 2025, realizará o presente **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Global, através do regime de execução Empreitada por preço unitário o qual será regido pela <u>Lei nº 13.303, de 2016</u>, <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, <u>Decreto nº 8.945</u>, <u>de 2016</u>, <u>Decreto nº 8.538</u>, <u>de 2015</u>, <u>Decreto nº 9.507</u>, <u>de 2018</u>, <u>Instrução Normativa SEGES/MP nº 03</u>, <u>de 2018</u>, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60.180-422

Fone: (85) 3124-2175

E-mail: licitacao@docasdoceara.com.br

Site do Pregão Eletrônico: gov.br/compras / www.docasdoceara.com.br/licitacoes

**UASG:** 396003

#### DATAS E HORÁRIOS

- Edital a partir de: 10/11/2025, às 10h00min;
- Entrega das propostas a partir de: 10/11/25, às 10h10min;
- Abertura da sessão pública para lances: 02/12/25, às 10h00min.

#### **DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) AGENTE DE LICITAÇÃO responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303, de 2016, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) CDC Companhia Docas do Ceará Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe Fortaleza/CE CEP: 60180-422 Fone: (85) 3124-8989, site: <a href="https://www.docasdoceara.com.br">www.docasdoceara.com.br</a>;
- c) **COADMI** Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) CODCOL Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) CODINF Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) CODJUR Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;

<sup>\*</sup>Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

- g) CODSMS Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) CODTEI Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) CONTRATADA Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- i) **CONTRATANTE** Companhia Docas do Ceará **CDC**;
- k) CPL OU COMISSÃO Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- I) **DIAFIN** Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) DIRCOM Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) DIREXE Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** Diretoria da Presidência;
- g) **DOU** Diário Oficial da União:
- r) EPP Empresa de Pequeno Porte;
- s) LC Lei Complementar;
- t) ME Microempresa;
- u) OS Ordem de Serviço;
- v) **PREGOEIRO** Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- w) PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) RILC Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) SDF Solicitação de Fornecimento;
- z) TR Termo de Referência.

#### OBJETO

- 1.1. Serviço de instalação de 01 (um) sistema de iluminação, com fornecimento de projetores de led, incluindo o sistema de automação, para atender a Companhia Docas do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Projeto Básico, deste Edital.
- 1.2. O pregão será realizado em um único item, conforme descrição constante no Projeto Básico.
- 1.3. O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.
- 1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no gov.br/compras, prevalecerão as constantes neste Edital e seus anexos.
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 2.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica**: 26.784.3005.143A.0023 ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA **Natureza de Despesa**: Investimento; **Fonte**: Recurso próprio;
- 3. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos, devendo o licitante atentar-se ao disposto no RILC da CDC, contido no site no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br/licitacoes.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (gov.br/compras), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
  - 3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A subcontratação não será admitida.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.3. Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:
  - 3.8.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 3.8.2. Que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (cujo plano não foi acolhido judicialmente), concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 3.8.3. controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.8.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;
  - 3.8.5. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;
  - 3.8.6. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.8.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.8.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.8.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.8.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.8.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - 3.8.12. Na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.
  - 3.8.13. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.8:
    - 3.8.13.1. À contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
    - 3.8.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;
    - 3.8.13.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;
    - 3.8.13.4. À familiar de agente público que exerca cargo em comissão ou função de confiança na CDC.
  - 3.8.14. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico do Pregão;
  - 3.8.15. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico do Pregão; e
  - 3.8.16. Pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico do Pregão seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital volante.
  - 3.8.17. Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 3.8.14 a 3.8.16 em Pregão ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a servico da CDC.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos em legislação aplicável.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a CDC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela CDC ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### 5.1.1. Valor TOTAL do item;

- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassifica-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (um mil reais)
- 6.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definicão das demais colocações.
  - 6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
  - 6.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
  - 6.25.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - 6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
  - 6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados:

- 6.26.1. no País:
- 6.26.2. Por empresas brasileiras;
- 6.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstas em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.27. Persistindo o empate, haverá sorteio para definicão da ordem de classificação, na forma da plataforma Comprasgov.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro divulgará o preço máximo definido para a contratação e, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.32. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a sua adequação ao objeto e a compatibilidade em relação ao preço máximo definido para a contratação.
- 6.33. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, ainda que ela não esteja acima do preço máximo definido para a contratação, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
  - 6.33.1. O procedimento de negociação de valores será adotado quanto ao melhor colocado mesmo que ele passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior;
  - 6.33.2. Após a tentativa de negociação, serão rejeitadas as propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.33.3. O prazo para convocação do licitante, para fins de negociação de valores, será definido pelo Pregoeiro e informado no campo de mensagens do sistema;
  - 6.33.4. Será desclassificado o licitante que não responder à convocação para negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro no campo de mensagens do sistema;
  - 6.33.5. O licitante será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 6.33.6. Se o item não for obtiver valor igual ou inferior ao preço máximo definido para a contratação, o item será cancelado ou o pregão será revogado;
- 6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no campo de mensagens do sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.3. Será desclassificado o licitante que deixar de anexar a proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro via campo de mensagens do do sistema.
- 7.4. É vedado ao licitante a majorar em sua proposta, tanto para itens isolados como em grupo, os valores apresentados na etapa de lances ou na fase de negociação com o pregoeiro.
- 7.5. A proposta deverá seguir os moldes do Anexo V MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÕES, observando o seguinte:
  - 7.5.1. Redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, a quantidade, os valores globais dos itens, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, podendo ser utilizada assinatura digital ou eletrônica;
  - 7.5.2. Valores apresentados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se as demais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
  - 7.5.3. Preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobrepreço e nem a oferta de valores inexequíveis, quando se tratar de grupo de itens;
  - 7.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
  - 7.5.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
  - 7.5.6. Vinculará o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentadas;
- 7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleca vínculo à proposta de outro licitante.
- 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preco global, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

- 8.1.1. Sem prejuízo do sigilo do valor estimado da contratação, o critério de aceitabilidade dos precos unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.2.1. Contenha vício insanável;
  - 8.2.2. Descumprir as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;
  - 8.2.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo Pregoeiro;
  - 8.2.4. Encontrar-se acima do orcamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigiloso do valor estimado do contrato:
  - 8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.3. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de precos, para avaliação da exeguibilidade ou de sobrepreco, o precos, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório:
- 8.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 8.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexeguíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - 8.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CDC;
  - 8.5.2. Valor do orçamento estimado pela CDC.
- 8.6. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto.
- 8.7. Para demonstração da exeguibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
  - 8.7.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;
  - 8.7.2. Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
  - 8.7.3. Realização de diligências pela própria CDC.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante no campo de mensagens do sistema, desde que ocorra antes de findo o prazo, e seja aceita pelo Pregoeiro;
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela CDC, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.10.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.11. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o critério de julgamento for **menor preço global** e houver grupo de itens, o Pregoeiro analisará o **preço unitário de cada item**, para determinar se a proposta encontra-se acima do orçamento estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - 8.13.1. Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, adotando os procedimentos de negociação previstos no item DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrado o julgamento da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- DA HABILITAÇÃO
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF:
- 9.1.2. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
- 9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência, no sítio portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
- 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justica, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- 9.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
  - 9.1.5.1. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
  - 9.1.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
  - 9.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 9.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 9.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 9.11. Os documentos de habilitação que **não apresentem prazo de validade/vigência** expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.
- 9.12. Por ocasião da análise da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CDC.
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.4.1.

- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 59 a 67 RILC da CDC.
  - 9.17.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.18. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:
  - 9.18.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 9.18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
  - 9.18.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
  - 9.18.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
  - 9.18.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMI;
  - 9.18.6. Declaração do licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016.
  - 9.18.7. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.19. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:
  - 9.19.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - 9.19.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - 9.19.3. CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 9.20. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consiste em:
  - 9.20.1. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;
    - 9.20.1.1. Para fins de atendimento a parte final do 10.26.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:
      - a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
      - b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
      - c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
      - d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.
    - 9.20.1.2. Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa IN RFB vigente.
  - 9.20.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| LG =  | Ativo Circulante + Realizável a Longo |  |  |
|---|---------------------------------------|--|--|
| Passivo Cir                                 | culante + Passivo Não Circulante      |  |  |
| SG =  | <u>Ativo Total</u>                    |  |  |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |                                       |  |  |

05/11/2025, 13:18

LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

- 9.20.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o subitem acima forem inferiores aos exigidos;
  - 9.20.3.1. Quando o licitante arrematar mais de um item ou grupo, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens ou grupos.
  - 9.20.3.2. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de grupos arrematados.
- 9.20.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 9.20.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - 9.20.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
  - 9.20.4.3. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.
- 9.21. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.
- 9.22. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio <a href="www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio <a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a> (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);
  - 9.22.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.23. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:
  - 9.23.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Solicitação, sendo admitido o somatório de Atestados.
  - 9.23.2. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os servicos abaixo:
    - a) Fornecimento e instalação de um sistema de iluminação com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema, contendo pelo menos 195 (cento e noventa e cinco) projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total de 391 unidades (item 1.1). Dessa quantidade, os atestados deverá(ão) contemplar:
      - Fornecimento e instalação de um sistema de iluminação com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema, contendo pelo menos 97 (noventa e sete) projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, instalados em altura mínima de 30 metros.
      - Fornecimento e instalação de um sistema de iluminação com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema, contendo pelo menos 97 (noventa e sete) projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, instalados em altura mínima de 20 metros.
    - b) Projeto luminotécnico que contemplam pelo menos menos 195 (cento e noventa e cinco) projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total de 391 unidades.
  - 9.23.3. Os atestados previstos na alínea "a" do inciso I do item 13.4 deverão ser registrados em conselho de engenharia e apresentados acompanhados de certidão de acervo operacional (CAO);
  - 9.23.4. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional que comprove(m) que o responsável técnico do licitante executou ou está executando os serviços abaixo:
  - a) Fornecimento e instalação de projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, instalados em altura mínima de 30 metros, com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema.
  - b) Fornecimento e instalação de projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, instalados em altura mínima de 20 metros, com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema.
  - c) Projeto Básico Luminotécnico que contemplam projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W.
  - d) Os atestado previstos na alínea "c" do inciso I do item 12.1 deverão ser registrados em conselho de engenharia e apresentados acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT)
  - e) Para a comprovação da experiência mínima, prevista nas alíneas "a" e "c" do inciso I do item 13.4, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
  - 9.23.5. Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede do licitante.
  - 9.23.6. Declaração do licitante dispondo que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 9.23.7. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita ou da declaração formal de que estarão disponíveis no momento da assinatura do contrato, sob as penas da lei;
- 9.23.8. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação do contratado contendo estas informações. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no **Anexo X Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria,** deste Edital.
- 9.23.9. Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da contratada, na data prevista para a contratação, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à contratada
- 9.23.10. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará um sistema, software ou plataforma web especificamente desenvolvidos para a gestão de manutenção civil e predial, conforme detalhado no item 22. do Apêndice I Especificações Técnicas.
- 9.23.11. Para comprovação das quantidades mínimas será aceito o somatório de atestados.
- 9.24. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.
- DOS RECURSOS
- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos art. 75, incisos XV a XVII RILC da CDC.
- 10.2. Será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em campo próprio do sistema a síntese das razões.
  - 10.2.1. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
    - 10.2.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso o licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
    - 10.2.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
    - 10.2.1.3. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dos subitens acima, importará na decadência desse direito, podendo ocorrer a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4. É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CDC, que se trata de mero recurso protelatório, sofrer as penalidades previstas no item DAS SANCÕES deste Edital.
- 10.5. Será concedido ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das **razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais, licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões** também em campo próprio sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e cadastrados no sistema gov.br/compras, observando o seguinte:
  - 10.6.1. Forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 10.6.2. A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 10.6.3. A fundamentação.
- 10.7. O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem acima, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
  - 10.7.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CDC;
  - 10.7.2. Caso seja necessário, devido à complexidade do assunto e mediante justificativa registrada nos autos, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser ampliado.
- 10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@docasdoceara.com.br.
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 11.2.1. A convocação se dará por meio do campo de mensagens do sistema, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.
- 12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual Anexo VIII Minuta de Contrato, com base nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 2016 e no RILC da CDC.
- 13.2. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital.
  - 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.
- 13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não mantiver as condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital e na Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.4. É facultado à CDC, quando o convocado não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou não assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias:
  - 13.4.1. Convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, para assinar o termo de contrato;
  - 13.4.2. O item será cancelado ou o pregão será revogado.
- 13.5. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE
- 15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 16.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 16.2. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 17. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- 17.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 18. DO PAGAMENTO
- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO
- 19.1. As regras atinentes ao reajustamento (e/ou repactuação) do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 20.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão descriminados no Projeto Básico. Anexo I deste Edital.
- 21. DAS SANÇÕES
- 21.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da cláusula de Rescisão do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, bem como o licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste item, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303, de 2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:
  - 1- Advertência escrita: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - II Multa, no percentual de:
    - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
    - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;
    - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;
    - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
  - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do obieto contratado, acarretando prejuízos à CDC:
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.
- 21.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "c", ambas do inciso II do item 24.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.
- 21.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.
- 21.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.
- 21.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.
- 21.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.
- 21.7. A sanção prevista no inciso III do item 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 2016:
  - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.
- 21.9. A pena prevista no inciso III do item 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.
- 21.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.
- 21.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas neste Edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.
- 21.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.
- 21.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item <u>22.12</u>, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à **CDC** serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela **CDC**, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.
- 21.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a forca maior, devidamente justificado e aceito pela CDC, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 22.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.
- 21.17. Será excluído do cadastro referido no item 22.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.
- 21.18. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a CDC, aquele que:
  - 21.18.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da CDC;
  - 21.18.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração, o que poderá dar ensejo ao pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO
- 22.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, devendo enviar o pedido até 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame.
- 23.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: <u>licitacao@docasdoceara.com.br</u>.
- 23.3. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.
- 23.4. Se a impugnação for julgada procedente, a **CDC** deverá:

- 23.4.1. Corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no Edital não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas;
- 23.4.2. Devolver o prazo de publicidade citado no subitem anterior, quando for designada nova data para o Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista;
- 23.4.3. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes em campo próprio do sistema.
- 23.5. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.
- 23.6. Na hipótese da CDC não responder a impugnação no prazo estabelecido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 23.7. A não impugnação do Edital, na forma neste item, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 23.8. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis, a contar da interposição.
  - 23.8.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 23.9. O pedido de esclarecimentos não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 24.1.
- 23.10. As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 23.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado nos sítios gov.br/compras e www.docasdoceara.com.br/licitacoes no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e passam a integrar este Edital na condição de anexos vinculando os licitantes e a CDC.

#### 24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 24.1. O Pregão poderá ser revogado:
  - 24.1.1. Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
  - 24.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
  - 24.1.3. Se após tentativa de negociação de valores não for obtido preço igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
  - 24.1.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.
- 24.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 24.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.
- 24.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem abaixo.
- 24.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.
- 24.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

  Neste caso, para o exercício do contraditório e ampla defesa, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de revogação ou anulação, para que os licitantes apresentarem manifestação, sob pena de preclusão.

#### 25. DAS DISPOSICÕES FINAIS DO PREGÃO

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CDC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CDC não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.
- 25.9. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário, e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

- 25.11. Em caso de discrepância entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Edital.
- 25.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 25.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos sítios gov.br/compras e www.docasdoceara.com.br/licitacoes.
- 25.14. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente da CDC, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.
- 26. DOS ANEXOS
- 26.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico № 90023/2025, como anexos:
  - 26.1.1. **ANEXO I** PROJETO BÁSICO;
  - 26.1.2. ANEXO II PROJETO BÁSICO LUMINÓTECNICO
  - 26.1.3. **ANEXO III** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  - 26.1.4. ANEXO IV MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
  - 26.1.5. **ANEXO V** MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;
  - 26.1.6. **ANEXO VI** MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
  - 26.1.7. **ANEXO VII** MAPA DE TORRES DE ILUMINAÇÃO;
  - 26.1.8. **ANEXO VIII** MINUTA DE CONTRATO;
  - 26.1.9. ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO ART. 38 E 44 DA LEI 13.303/2016;
  - 26.1.10. ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA;
  - 26.1.11. ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA:

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Roberto de Alencar Mota Júnior
Coordenador de Compras e Licitações
Companhia Docas do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 10465242 e o código CRC 6F4C92C6.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Área solicitante: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LED, INCLUINDO O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, PARA ATENDER A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, EM FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| Modalidade                 | () Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016 (X) Licitação Pregão () Licitação-CDC |
|----------------------------|--|
| Natureza                   | ( ) Fornecimento (x) Serviço   |
| Obra/Serviço de Engenharia | (x) Sim<br>() Não  |
| Objeto Comum               | (X) Sim<br>() Não  |

#### 2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 2.1. A Companhia Docas do Ceará é uma empresa pública vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos/Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, que tem por objeto realizar a administração e a exploração comercial do Porto de Fortaleza, atuando como Autoridade Portuária. Dirigida por um órgão colegiado, a Companhia Docas do Ceará trabalha para fazer com que o Porto de Fortaleza seja cada vez mais um fator importante de desenvolvimento do Estado do Ceará, valorizando nossa economia e sustentabilidade, nossas indústrias, comércio e riquezas e, principalmente, contribuindo para a geração de trabalho e renda no Ceará e no Nordeste.
- 2.2. Hoje o Porto de Fortaleza tem uma área de operação com 172mil m², que contém 23 tanques, 03 moinhos, 06 berços de cias comerciais (berços 101 a 106), 02 berços no píer (berços 201 e 202), 06 armazéns e um pátio para contêineres, tudo isso com uma iluminação antiga e desatualizada, em dissonância com os padrões de produção e consumo sustentáveis.
- 2.3. O acrônimo ESG, que significa Environmetal, Social and Corporate Governance (Ambiental, Social e Governança Corporativa, em português), e seus princípios pautam as decisões das empresas sérias no mercado, assim como a Companhia Docas do Ceará, cujo compromisso com o meio ambiente, com o desenvolvimento das pessoas e sua postura ética na condução de suas atividades diárias.
- 2.4. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. O ODS 7 Energia Limpa e Acessível visa garantir acesso a fontes de energia fiáveis e sustentáveis e modernas para todos. As Lâmpadas de LED são uma tecnologia eficiente que contribui para o uso mais sustentável da energia.
- 2.5. Apesar de ser uma tecnologia já conhecida, a lâmpada LED é uma aliada da sustentabilidade, notadamente quando comparada com a que utilizamos no Porto de Fortaleza, que é uma lâmpada a vapor metálico, pois contém substância perigosas, emitem luzes alaranjadas o que não favorece à iluminação do ambiente e quando quebradas ou descartadas de forma inadequadas podem poluir o meio ambiente, além disso são pouco nítidas e dificultam a movimentação noturna de veículos.
- 2.6. A CODMAN realizou estudo (Anexo I Projeto Básico Luminotécnico (9839225)) e identificou a necessidade de iluminação das áreas de circulação, manobra de veículos e armazenamento do Porto de Fortaleza.
- 2.7. A iluminação deve cumprir as normas de segurança portuária, conforme exigido pela NR-29 e NBR 8995-2, que níveis mínimos de iluminância de 100 a 200 lux para operações e 50 lux para áreas de circulação, bem como requisitos para controle de ofuscamento e uniformidade. Adicionalmente, é necessário observar a NR-17, que exige condições adequadas de iluminação para prevenir esforço visual excessivo e assegurar conforto e segurança no ambiente de trabalho;
- 2.8. Salientamos que foram feitos estudos através de um sistema de cálculo (programa de computador) de toda a parte de luminotécnica, onde se exige no mínimo 150 lux para os arruamentos principais e 50 lux para arruamento secundário. Anexo I Projeto Básico Luminotécnico (9839225)
- 2.9. O atual sistema de iluminação da Companhia Docas do Ceará com projetores de vapor metálico, além de ineficiente em comparação com as tecnologias de LED, dificulta o trabalho quando não há luz do dia. Um sistema de iluminação em LED, reduzirá drasticamente o consumo de energia e por ser moderno, poderá vir atrelado um sistema de automação, o que permitirá a adoção de protocolos pré-definidos, facilitando a operação.
- 2.10. Informamos que, em função da baixa complexidade técnica dos serviços a serem desempenhados no âmbito desta contratação, será realizado em um único lote, com elementos suficientes para descrever a metodologia de execução dos serviços objeto desta contratação.
- 2.11. Considerando a natureza do objeto instalação de sistema de iluminação com fornecimento de projetores de LED e sistema de automação cuja execução demanda a elaboração de projeto executivo e realização de testes para entrega plena do sistema em condições de funcionamento, adota-se o regime de **contratação semi-integrada**, nos termos do art. 42, inciso V, da Lei nº 13.303/2016. Esse regime se mostra o mais adequado à complexidade técnica do objeto, permitindo ao contratado assumir a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo com base no anteprojeto fornecido, além da execução integral dos serviços e fornecimentos necessários.
- 2.12. Quanto ao regime de execução, optou-se pela **empreitada por preço unitário**, conforme art. 42, inciso I, da mesma Lei, devido à existência de variabilidade nos quantitativos e à necessidade de medições precisas ao longo da execução contratual. Tal regime garante maior aderência entre os serviços efetivamente realizados e os pagamentos devidos, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e evitando riscos de sobrepreço ou subavaliação.

2.13. A combinação desses regimes — contratação semi-integrada e execução por preço unitário — está alinhada às boas práticas de contratação pública, aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que regem as contratações das empresas estatais.

#### 3. ÁREAS BENEFICIADAS:

#### PÚBLICO ALVO F ABRANGÊNCIA

Usuários e operadores do Porto de Fortaleza e do Pier Petroleiro

#### 4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra-
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de 2018, não demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da CDC.

#### 5. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Detalhamento do objeto:

| ITEM | OBJETO  | UNID | QTD |
|------|---|------|-----|
| 01   | Serviço de instalação de sistema de iluminação, com fornecimento de projetores de LED, incluindo o sistema de automação, com focalização, comissionamento e treinamento operacional da automação para atender Porto de Fortaleza.   | UND  | 01  |
| 1.1  | Projetor LED para a área portuária do Porto de Fortaleza com fluxo luminoso mínimo: 175.000 lm; Eficiência mínima: 175 lm/Watt (com laudo LM79); Potência máxima: 1000W por projetor; Temperatura de cor: de 5.000 a 6500 K; IRC mínimo: >75; Lente: policarbonato com tratamento UV; Diodo emissor: LED de alta eficiência (com laudo LM79); Ângulo da lente: entre 20º e 30º; Temperatura de operação: -40°C a +50°C; Fator de potência mínimo: 0,98; Proteção contra surto de tensão: 10 kV; Tensão de alimentação: 127 a 220 V; Vida útil mínima: 115.000 horas L70 (com laudo LM80); Proteção: IP66; Grau de proteção contra impactos: IK10; Material da estrutura: alumínio naval 5052-H34 com pintura eletrostática e parafusos em aço Inox. | UND  | 391 |
| 1.2  | Projetor LED para o Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza com fluxo luminoso mínimo: 20.000 lm (TJ65°C); Eficiência mínima: 100 lm/Watt (TJ65°C); Potência máxima: 200W por luminária; Temperatura de cor: 5.000 K; IRC mínimo: >70; lente: policarbonato 4mm; Diodo emissor LED de alta eficiência; ângulo da lente 110º a 120º; Temperatura de operação: -20°C a +50°C; Fator de potência mínimo: 0,93; Tensão de alimentação: 220 a 240 V; Vida útil mínima: 100.000 horas (L70 B50); Proteção: IP66; Grau de proteção contra impactos: IK08; Suporte para poste: 30°; Material da estrutura: alumínio fundido com alta resistência à corrosão. Grau de proteção contraexplosão para zona 1 e 2 - 21 e 22.                                       | UND  | 78  |
| 1.3  | Sistema de automação e controle híbrido do sistema de iluminação com comunicação via rádio frequência, criptografado e replicação do sinal via gateways conectados à rede LAN, para garantir redundância operacional e mitigar interferência, com controle individual dos projetores para acionamento e desligamento em programação horária, com geração de relatórios de consumo energético individual e global dos projetores, bem como relatório de falhas de operação gerados remotamente por software fornecido pelo mesmo fornecedor dos equipamentos de rádio, com licença de uso já incluída, por prazo mínimo de 10 (dez) anos.  | UND  | 01  |

- 5.1.0.1. Será requerido da empresa contratada a elaboração de 01 (um) Projeto Executivo Luminotécnico e de 01 (um) Projeto Executivo de Automação, com base no Anexo I Projeto Básico Luminotécnico e no Anexo II Especificações Técnicas, previamente aprovado pela Companhia Docas do Ceará.
- 5.1.0.2. A contratada deverá após fornecimento e instalação do sistema de automação realizar treinamento com equipe operacional da CODMAN-CDC.
- 5.1.0.3. Os bens fornecidos deverão possuir garantia 5 (cinco) anos contra defeito de fábrica.
- 5.1.0.4. Os serviços prestados deverão possuir garantia 1 (um) ano.
- 5.1.0.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como do certificado de garantia.

#### 5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

- 5.2.1. O quantitativo foi obtido com base em levantamento, levando-se em conta a substituição total das luminárias de vapor metálico para Projetores de LED, constantes no Mapa Torres de Iluminação (10168192).
- 5.2.2. As torres numeradas 25, 26, 27, 28 e 33 não foram consideradas no cálculo da quantidade de refletores da atual solicitação, uma vez que ainda não estão instaladas. Após a conclusão de sua implantação, será realizada a aquisição e instalação de seus refletores.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. O objeto não deve ser parcelado, tendo em vista que a contratação será em um único lote, pois os serviços e materiais são conexos, devendo ser realizados pelo mesmo fornecedor, porque fica incongruente parcelar o objeto para dividir em lotes distintos.
- 6.2. Não é razoável que a empresa responsável pela instalação dos projetores de LED seja diferente daquela que os fornece, assim como no caso do sistema de automação, que envolve fornecimento, instalação e treinamento. Essa divisão de responsabilidades pode acarretar problemas à Companhia Docas do Ceará durante o recebimento do objeto contratual, especialmente diante de eventuais falhas. Nessa situação, tanto a empresa de instalação quanto o fornecedor dos projetores ou do sistema de automação poderiam transferir a responsabilidade umas às outras, dificultando a identificação e a atribuição precisa da responsabilidade pelo descumprimento contratual.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- 7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.
- 7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

#### 8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

- 8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.
- 8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.3. O prazo máximo para prestação do serviço será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 8.4. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, um cronograma de execução do serviço, o qual será aprovado pela fiscalização da CDC.
- 8.7. A prestação do serviço deverá ser realizada na Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe Fortaleza Ceará, CEP: 60.180422, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16h (horário local), dias úteis de segunda a sexta-feira, podendo ser estendido aos sábados no horário das 8:00h às 12:00h, com a devida autorização do fiscal do contrato.
- 8.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Solicitação de Serviço e anexos.
- 8.6. O objeto será recebido pela CODMAN que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Projeto Básico e anexos.
- 8.7. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:
  - I não atendam às especificações previstas;
  - II apresentem defeitos;
  - III apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC
  - IV estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.
- 8.8. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.
- 8.9. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODMAN será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.11. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.
- 8.12. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.
- 8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.14. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.
- 8.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### 9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. **O valor global estimado da Contratação** é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.
- 9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica**: 26.784.3005.143A.0023 ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA **Natureza de Despesa**: Investimento; **Fonte**: Recurso próprio;

#### 10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Projeto Básico.

#### DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme medição dos serviços executados, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Projeto Básico, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria MF nº 358, de 2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

- 11.1.1. A medicão a que se refere o item 11.1 será apresentada na forma estabelecida na Ordem de Servico padrão da Companhia Docas do Ceará.
- 11.2. A critério da Contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.
- 11.3. Serão retidos da Contratada, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.
- 11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Projeto Básico, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ . onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) <u>I= (6/100)</u> I= 0,00016438 \_\_\_\_\_\_ TX= percentual de taxa anual = 6% 365

- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.
- 11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.
- 11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações dos arts. 5º, 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e do art. 32, §1º da Lei 13.303/2016.
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 13.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
    - I registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
    - III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
    - IV Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
    - V Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016
    - 13.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:
  - I Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico (CRF);
  - 13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### 13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.3.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Solicitação, sendo admitido o somatório de Atestados.
- 13.3.2. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços abaixo:
  - a) Fornecimento e instalação de um sistema de iluminação com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema, contendo pelo menos 195 (cento e noventa e cinco) projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total de 391 unidades (item 1.1). Dessa quantidade, os atestados deverá(ão) contemplar:
    - Fornecimento e instalação de um sistema de iluminação com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema, contendo pelo menos 97 (noventa e sete) projetores de iluminação maior ou igual aue 1.000W cada. instalados em altura mínima de 30 metros.
    - Fornecimento e instalação de um sistema de iluminação com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema, contendo pelo menos 97 (noventa e sete) projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, instalados em altura mínima de 20 metros.
  - b) Projeto luminotécnico que contemplam pelo menos menos 195 (cento e noventa e cinco) projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total de 391 unidades.
- 13.3.3. Os atestados previstos na alínea "a" do inciso I do item 13.4 deverão ser registrados em conselho de engenharia e apresentados acompanhados de certidão de acervo operacional (CAO);
- 13.3.4. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional que comprove(m) que o responsável técnico do licitante executou ou está executando os serviços abaixo:
- a) Fornecimento e instalação de projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, instalados em altura mínima de 30 metros, com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema.
- b) Fornecimento e instalação de projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W cada, instalados em altura mínima de 20 metros, com sistema de automação, incluindo serviços de focalização do sistema.
- c) Projeto Básico Luminotécnico que contemplam projetores de iluminação maior ou igual que 1.000W.
- d) Os atestado previstos na alínea "c" do inciso I do item 12.1 deverão ser registrados em conselho de engenharia e apresentados acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT)
- e) Para a comprovação da experiência mínima, prevista nas alíneas "a" e "c" do inciso I do item 13.4, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 13.3.5. Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede do licitante.
- 13.3.6. Declaração do licitante dispondo que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 13.3.7. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita ou da declaração formal de que estarão disponíveis no momento da assinatura do contrato, sob as penas da lei;
- 13.3.8. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração do contratado contendo estas informações. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no **Anexo VI Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria**, deste Edital.
- 13.3.9. Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da contratada, na data prevista para a contratação, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à contratada
- 13.3.10. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará um sistema, software ou plataforma web especificamente desenvolvidos para a gestão de manutenção civil e predial, conforme detalhado no item 22. do Apêndice I Especificações Técnicas.
- 13.3.11. Para comprovação das guantidades mínimas será aceito o somatório de atestados.
- 13.4. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.

#### 13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.5.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante deverá ser comprovada mediante:
  - I Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro — Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.5.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

- a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
- d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

III - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e

Passivo Circulante

#### IV - Certidão de falência.

- 13.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 13.5.1.2. A exigência constante no inciso II do item 13.5.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.
- 13.6. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.
- 13.7. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio <a href="www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio <a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a> (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);
  - 13.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibicão de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### 14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereco definido pela contratante com observância dos prazos estabelecidos:
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da contratante;
- i) Estar atualizada e manter a contratante atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação:
- j) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- I) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela contratante;
- n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante, quando necessário;
- u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- v) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da contratante;
- w) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e Termo de Confidencialidade (modelo anexo), bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- y) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;
- z) Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação.
- aa)Indicar mediante declaração, conforme Modelo disponível no site da CDC, um preposto aceito pela Fiscalização da contratante, mantendo-o durante o período de vigência do Contrato, para representar a contratada, administrativamente, na prestação dos serviços contratados. A contratada pode substituir o preposto, apresentando novamente a Declaração à Fiscalização da contratante;
- 14.2. A contratada é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
  - 14.2.2. A contratada autoriza a contratante a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.3. A contratada deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação/contratação.
- 14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.
- 14.5. À contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do contratante;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

#### 14.6. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada:
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

#### 15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da coordenadoria demandante, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.
- 15.2. O contrato terá gestor, o qual acompanhará a contratação do ponto de vista de negócio e funcional, e poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.
- 15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.
- 15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.
- 15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

#### 16. SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:
  - I advertência escrita: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - II **multa**, no percentual de:
    - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
    - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;
    - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;
    - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
  - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
    - a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
    - b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
    - c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.
- 16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "c", ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.
- 16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.
- 16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.
- 16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

- 16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.
- 16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
  - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.
- 16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.
- 16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.
- 16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.
- 16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.
- 16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.
- 16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.
- 16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

#### 17. DA RESCISÃO

- 17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - I o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela contratada;
  - II a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
  - III falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
  - IV o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
  - V a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
  - VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
  - VII a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 144 do RILC da CDC;
  - VIII o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
  - X a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
  - XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
  - XII emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
  - XIII apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
  - XIV a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;
  - XV razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XVI o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - XVII a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
  - XVIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XIX o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XX a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XXI a ocorrência de caso fortuito, de forca major ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.
- 17.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI, XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.
  - II amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.
  - III judicial, nos termos da legislação.
- 17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.
- 17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.
- 17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.
- 17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:
  - I a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;
  - II assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
  - III execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e
  - IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.
- 17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:
  - I devolução de garantia, caso existente;
  - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
  - III pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

#### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### DA GARANTIA

- 19.1. Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- 19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, quando esta constituir-se no termo inicial da vigência contratual, ou do termo aditivo ou do ato que autorize a alteração do valor contratual.
- 19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I caução em dinheiro;
  - II seguro-garantia;
  - III fiança bancária.
- 19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.
- 19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

25/160

- 19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 19.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.
- 19.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

#### DO REAJUSTE

- 20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custos da Construção INCC-M, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- 20.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos casos de contratação orçada com base em tabelas oficiais, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.
- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.
- 20.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.
- 20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.
- 20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 20.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.
- 20.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

#### 21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Projeto Básico.

#### 22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

22.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (http://www.docasdoceara.com.br).

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
- 23.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário.
- 23.3. Deverá ser permitida a formação de consórcio visando a obtenção de proposta mais vantajosa.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II - PROJETO BÁSICO LUMINOTÉCNICO



# COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

## PROJETO LUMINOTÉCNICO PORTO DE FORTALEZA

Setembro/2024

1



## Sumário

| 1. INTRODUÇÃO  | 3 |
|--|---|
| 2. PRINCIPAIS TERMOS E DEFINIÇÕES                      | 3 |
| 3. MEMORIAL DE CÁLCULO LUMINOTÉCNICO                   | 3 |
| 3.1 – Classificação da iluminação para CDC (PREMISSAS) | 3 |
| 3.2 – Simulação a partir do software DIALux            |   |
| 3.3. Especificações mínimas para a Luminária           | 4 |
| 4. SIMULAÇÃO   | 6 |
| 5. CONCLUSÃO   |   |

05/11/2025, 13:18

2



### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem a finalidade de substituição da iluminação operacional da Companhia Docas do Ceará da técnologia de Vapor Metálico, para a tecnologia LED, tendo como interessado a Companhia Docas do Ceará.

As referências para a elaboração deste memorial são as Normas Técnicas Brasileiras ABNT.

## 2. PRINCIPAIS TERMOS E DEFINIÇÕES

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Caderno de Especificações.

- a. ABNT NBR 5101:2018 Iluminação pública Procedimento;
- ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de baixa tensão;
- c. ABNT NBR 5471 Condutores Elétricos;

## 3. MEMORIAL DE CÁLCULO LUMINOTÉCNICO

Para desenvolver o projeto luminotécnico foram utilizadas luminárias equipadas com tecnologia LED de potências 1000W.

о ргојего тош рог објен со ргорогетониг ини нишницио епетенте поз риноз на сотгриниц

Docas do Ceará.

3.1 – Classificação da iluminação para CDC (PREMISSAS)

O projeto atual de iluminação dos Pátios e Cais Comercial do Porto de Fortaleza foi concebida em **janeiro de 2010**, baseado nas seguintes normas:

- · NR 29 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário
- · NBR 5413 Iluminância de Interiores.
- · NR 17 Ergonomia

Na época, adequando-se as normas acima e ao projeto estrutural das plataformas de instalações das luminárias foi estabelecido as seguintes especificações técnicas mínimas:

Projetor para lâmpadas de vapor metálico de 1500W com refletores de alumínio brilhante, facho aberto de 17 Graus.

- · Lâmpada de vapor metálico de 1500W, ovoide, Luz Branca (4000k), 170000 Lumes.
- · Dimensões: Largura, Altura e Peso

3



Atualmente, acompanhando as inovações tecnológicas, com o advento do LED, por ser mais econômico e com tempo de vida útil maior, comparando-se as lâmpadas de 1500W utilizada no referido projeto, estão saindo de linha de fabricação, dando lugar aos projetores de LED.

A Companhia Docas do Ceará portanto precisa manter um grau de luminância de 50 lux para a segurança e a luminância de 150 lux para trabalho operacional. Desta forma o projeto das torres possuem 2 (dois) patamares, o patamar de 22 metros das torres tem como objetivo manter a iluminação de segurança e o patamar de 30 metros para manter a iluminação

## 3.2 – Simulação a partir do software DIALux

Para perfeito dimensionamento e eficiência da iluminação foi desenvolvimento oprojeto luminotécnico no software DIALux.

As especificações das luminárias para cada local onde será feita sua respectivainstalação constam no Termo de Referência LE

## 3.3. Especificações mínimas para a Luminária

Fluxo Luminoso: 149.640lm

Ângulo de inclinação padrão: 0°

Eficácia luminosa Mínima: 148lm/W

Temperatura de cor correlacionada (Nom): 5700K

Índice de reprodução de cores (CRI): 70

- Cor da fonte de luz: 757 branco frio
- Tipo de cobertura óptica: Tigela/tampa em policarbonato transparente
- Propagação do feixe de luz da luminária: 5° 13° x 120°
- Tipo óptico externo: Assimétrico
- Distorção harmônica total: 16%
- Tensão elétrica: 220V monofásico ou 380V Trifásico
- Frequência: 60Hz
- Potência Elétrica: 1000W à 1200W
- Fator de Potência Mínimo: 0,9
- Materiais para Construção: Aluminio e Policarbonato.

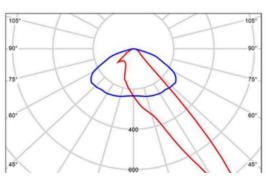


- Dimensões Máximas: Conforme projeto anexo
- Certificado IEC ou INMETRO: Taxa de falha após 100.000horas de uso 5%.
- Garantia mínima: 5 anos.

 $\begin{array}{cccc} \Phi_{total} & & P_{total} & & Luminous \ efficacy \\ 68.318.667,2 \ lm & & 471.814 \ W & & 145.8 \ lm/W \end{array}$ 

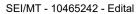
| pcs. | Manufacturer | Article No.                         | Article name                       | Р        | Φ            | Luminous efficacy |
|------|--------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------|--------------|-------------------|
| 469  |              | OptiVision<br>LED<br>gen3.5<br>2022 | BVP518 OUT T35 LED1720/757 A35-VWB | 1006.0 W | 145634<br>Im | 144.8 lm/W        |

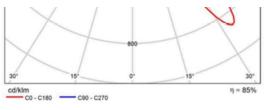
## Product data sheet



## Article No.

|                        | LED<br>gen3.5<br>2022 |
|------------------------|-----------------------|
| Р                      | 1006.0 W              |
| $\Phi_{Lamp}$          | 172000 lm             |
| Φ <sub>Luminaire</sub> | 145634 lm             |
| η                      | 84.67 %               |
| Luminous effic         | ac <b>y144</b> .8     |





Polar LDC



## 4. SIMULAÇÃO

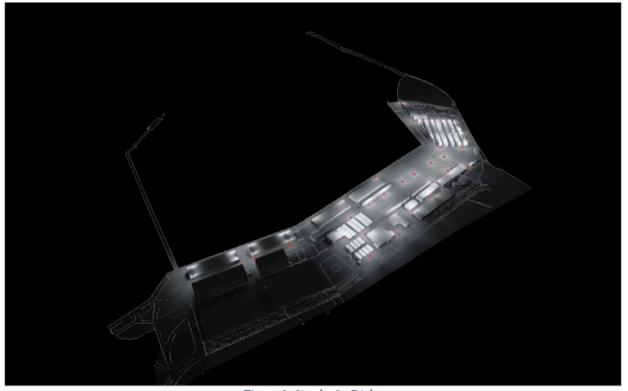


Figura 1- Simulação Dialux

Ajuste de dois circuitos, 1º Patamar 22m 50lx e 2ºPatamar 30m 150lx



Site 1 (Light scene 1) Calculation objects





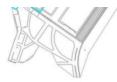
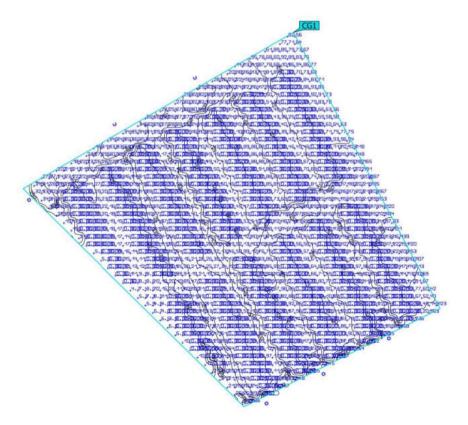


Figura 2 Área Simulada



Site 1 (Light scene 1) Área 01 Pátio 106





| Properties                                   | Ē       | E <sub>min</sub> | $E_{max}$ | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|--|---------|------------------|-----------|------------|----------------|-------|
| Área 01                                      | 83.1 lx | 0.00 lx          | 482 lx    | 0.00       | 0.00           | CG1   |
| Perpendicular illuminance<br>Height: 0.000 m |         |                  |           |            |                |       |



67,74,83,98,10914114914914 2,47,52,61,73,93,1091,311,117,13,115,9146 ,40,46,55,70,56,12,111,110,112,113,115,113,113 ,41,51,70,100,12,112,112,103,120,114,115,114,114 84,76,73,76,81,93,10,41,412,93,914,95 84,74,77,80,81,85,86,95,10,912,93,915,62 83,83,87,92,93,91,87,90,10,21,912,114,91 17,10972,112913212211B10910H10B10B10B1.14 11,372213915D15275H14D12211H11511B122 \$\text{\$\tex{\$\text{\$\t ,49,54,59,75,70,72,69,69,70,75,89 ,58,65,82,88,93,85,84,80,79,85,85

Figura 3 Berço 106

| Properties                | E       | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|---------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
|                           |         |                  |                  |            |                |       |
| Área 2                    | 98.0 lx | 7.47 lx          | 328 lx           | 0.076      | 0.023          | CG2   |
| Perpendicular illuminance |         |                  |                  |            |                |       |
| Height: 0.000 m           |         |                  |                  |            |                |       |



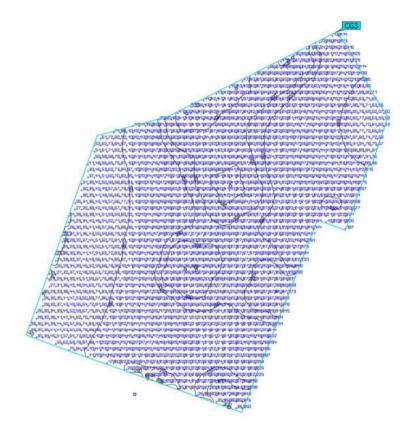


Figura 4 Pátio 105

| Properties                                   | Ē      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|--|--------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Área 3                                       | 208 lx | 22.6 lx          | 495 lx           | 0.11       | 0.046          | CG3   |
| Perpendicular illuminance<br>Height: 0.000 m |        |                  |                  |            |                |       |



22,37,43,49,56,62,69
30,34,40,46,53,60,64,76,94,30,40
32,37,42,49,56,63,72,82,94,70,43,92,40,47,70,94,416,4
33,32,47,246,56,63,72,82,94,70,46,70,94,70,70,94

Figura 5 Pátio 104

| Properties                                   | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | U <sub>o</sub> (g <sub>1</sub> ) | g <sub>2</sub> | Index |
|--|--------|------------------|------------------|----------------------------------|----------------|-------|
| Área 4                                       | 174 lx | 27.2 lx          | 426 lx           | 0.16                             | 0.064          | CG4   |
| Perpendicular illuminance<br>Height: 0.000 m |        |                  |                  |                                  |                |       |

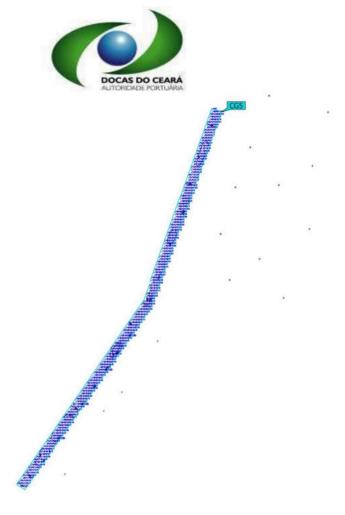


Figura 6 Berços 101 à 105

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | $g_2$ | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|-------|-------|
| Área 5                    | 132 lx | 0.00 lx          | 291 lx           | 0.00       | 0.00  | CG5   |
| Perpendicular illuminance | 132 IX | 0.00 IX          | 291 IX           | 0.00       | 0.00  |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |                  |            |       |       |



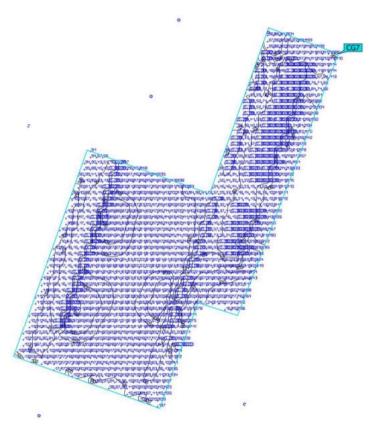


Figura 7 Pátio 103 e 104

| Properties                                   | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | U <sub>o</sub> (g <sub>1</sub> ) | g <sub>2</sub> | Index |
|--|--------|------------------|------------------|----------------------------------|----------------|-------|
| Área 7                                       | 143 lx | 0.00 lx          | 419 lx           | 0.00                             | 0.00           | CG7   |
| Perpendicular illuminance<br>Height: 0.000 m |        |                  |                  |                                  |                |       |





Figura 8 Pátio 102

| Properties                | E       | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|---------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Área 8                    | 92.4 lx | 0.00 lx          | 391 lx           | 0.00       | 0.00           | CG8   |
| Perpendicular illuminance | 92.4 IX | 0.00 IX          | 391 IX           | 0.00       | 0.00           |       |
| Height: 0.000 m           |         |                  |                  |            |                |       |

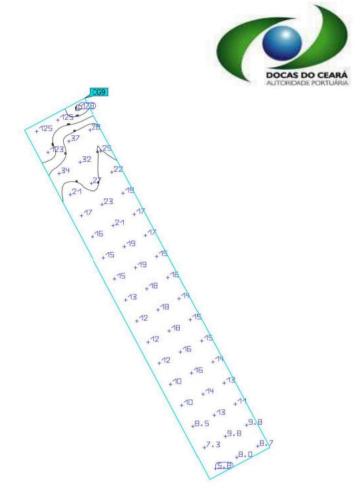


Figura 9 Corredor 01

| Properties                                   | E       | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | U <sub>o</sub> (g <sub>1</sub> ) | g <sub>2</sub> | Index |
|--|---------|------------------|------------------|----------------------------------|----------------|-------|
| Corredor 01                                  | 26.0 lx | 5.76 lx          | 178 lx           | 0.22                             | 0.032          | CG9   |
| Perpendicular illuminance<br>Height: 0.000 m |         |                  |                  |                                  |                |       |

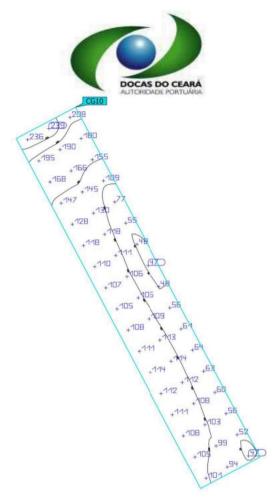


Figura 10 Corredor 02

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | <b>g</b> <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|-----------------------|-------|
| Corredor 02               | 112 lx | 46.8 lx          | 239 lx           | 0.42       | 0.20                  | CG10  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |                  |            |                       |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |                  |            |                       |       |



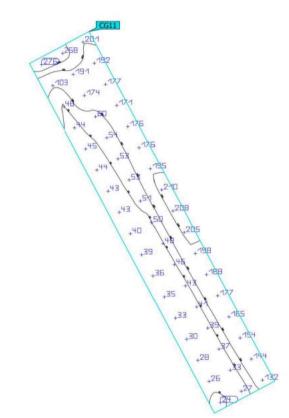


Figura 11 Corredor 03

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Corredor 03               | 104 lx | 24.4 lx          | 276 lx           | 0.23       | 0.088          | CG11  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |                  |            |                |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |                  |            |                |       |

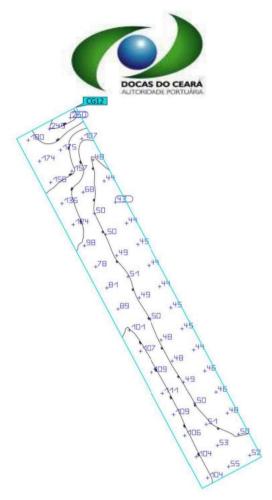


Figura 12 Corredor 04

| Properties                | Ē       | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|---------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Corredor 04               | 84.7 lx | 43.4 lx          | 260 lx           | 0.51       | 0.17           | CG12  |
| Perpendicular illuminance |         |                  |                  |            |                |       |
| Height: 0.000 m           |         |                  |                  |            |                |       |

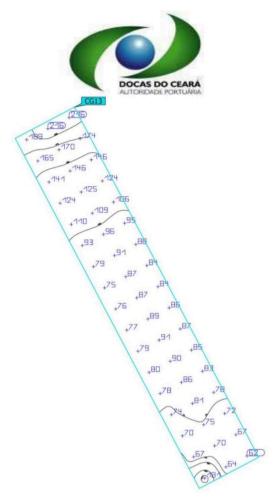


Figura 13 Corredor 05

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | <b>g</b> <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|-----------------------|-------|
| Corredor 05               | 103 lx | 62.0 lx          | 216 lx           | 0.60       | 0.29                  | CG13  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |                  |            |                       |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |                  |            |                       |       |

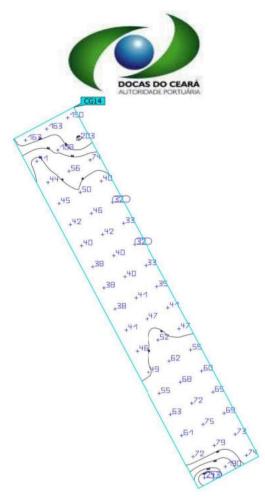


Figura 14 Corredor 06

| Properties                | Ē       | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|---------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Corredor 06               | 68.0 lx | 32.2 lx          | 243 lx           | 0.47       | 0.13           | CG14  |
| Perpendicular illuminance |         |                  |                  |            |                |       |
| Height: 0.000 m           |         |                  |                  |            |                |       |

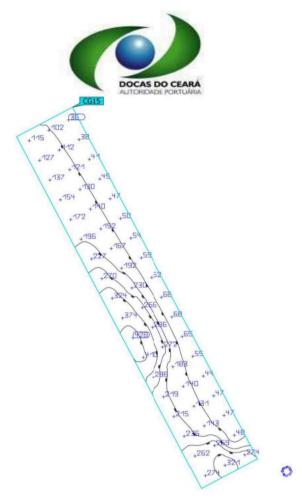


Figura 15 Corredor 07

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Corredor 07               | 165 lx | 36.2 lx          | 428 lx           | 0.22       | 0.085          | CG15  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |                  |            |                |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |                  |            |                |       |

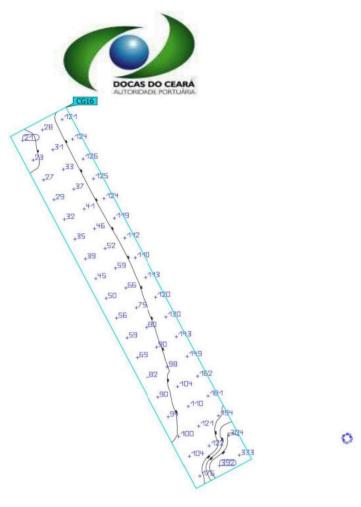


Figura 16 Corredor 08

| Properties                | Ē      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | <b>g</b> <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|-----------------------|-------|
| Corredor 08               | 102 lx | 21.4 lx          | 392 lx           | 0.21       | 0.055                 | CG16  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |                  |            |                       |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |                  |            |                       |       |

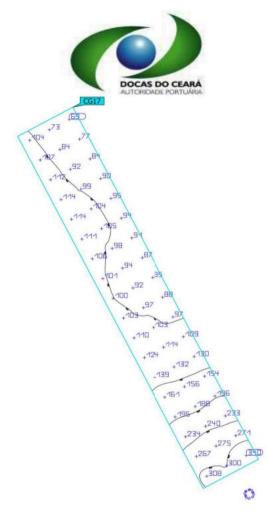


Figura 17 Corredor 09

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | $E_{max}$ | $U_o(g_1)$ | <b>g</b> <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|-----------|------------|-----------------------|-------|
| Corredor 09               | 138 lx | 69.4 lx          | 340 lx    | 0.50       | 0.20                  | CG17  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |           |            |                       |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |           |            |                       |       |

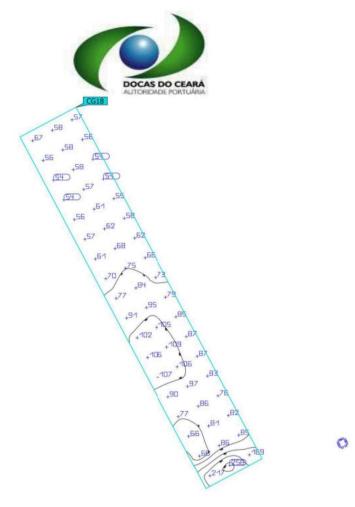


Figura 18 Corredor 10

| Properties                | Ē       | E <sub>min</sub> | $E_{max}$ | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|---------|------------------|-----------|------------|----------------|-------|
| Corredor 10               | 82.3 lx | 53.6 lx          | 258 lx    | 0.65       | 0.21           | CG18  |
| Perpendicular illuminance |         |                  |           |            |                |       |
| Height: 0.000 m           |         |                  |           |            |                |       |

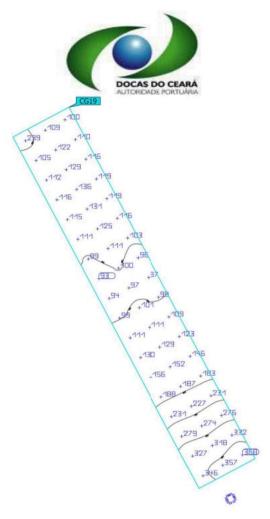


Figura 19 Corredor 11

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | $g_2$ | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|-------|-------|
| Corredor 11               | 161 lx | 93.0 lx          | 368 lx           | 0.58       | 0.25  | CG19  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |                  |            |       |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |                  |            |       |       |



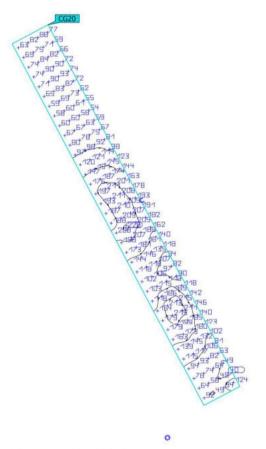


Figura 20 Corredor 12

| Properties                | Ē      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Corredor 12               | 120 lx | 39.7 lx          | 228 lx           | 0.33       | 0.17           | CG20  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |                  |            |                |       |



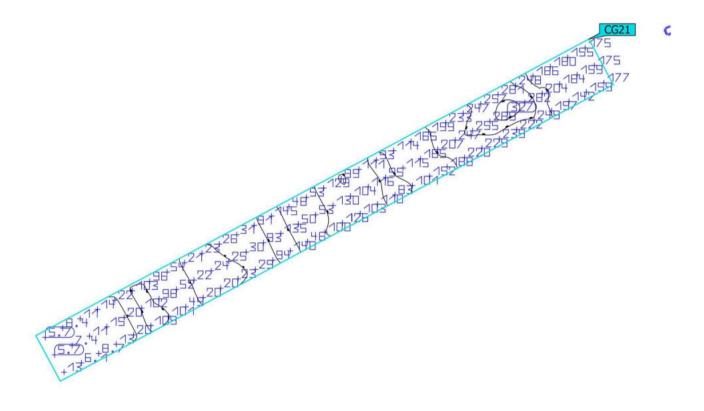


Figura 21 Corredor 13

| Properties  | E      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---|--------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Corredor Central Perpendicular illuminance Height: -0.000 m | 114 lx | 5.66 lx          | 327 lx           | 0.050      | 0.017          | CG21  |

05/11/2025, 13:18 SEI/MT - 10465242 - Edital



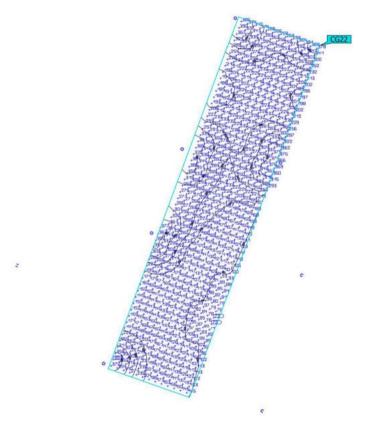


Figura 22 Corredor 14

| Properties                | E      | E <sub>min</sub> | $E_{max}$ | U <sub>o</sub> (g <sub>1</sub> ) | g <sub>2</sub> | Index |
|---------------------------|--------|------------------|-----------|----------------------------------|----------------|-------|
| Área 09                   | 214 lx | 72.3 lx          | 391 lx    | 0.34                             | 0.18           | CG22  |
| Perpendicular illuminance |        |                  |           |                                  |                |       |
| Height: 0.000 m           |        |                  |           |                                  |                |       |

05/11/2025, 13:18 SEI/MT - 10465242 - Edital



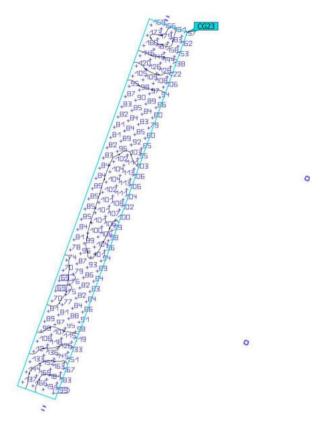


Figura 23 Corredor 15

| Properties                                    | Ē      | E <sub>min</sub> | E <sub>max</sub> | $U_o(g_1)$ | g <sub>2</sub> | Index |
|---|--------|------------------|------------------|------------|----------------|-------|
| Área 10                                       | 109 lx | 68.7 lx          | 199 lx           | 0.63       | 0.35           | CG23  |
| Perpendicular illuminance<br>Height: -0.000 m |        |                  |                  |            |                |       |



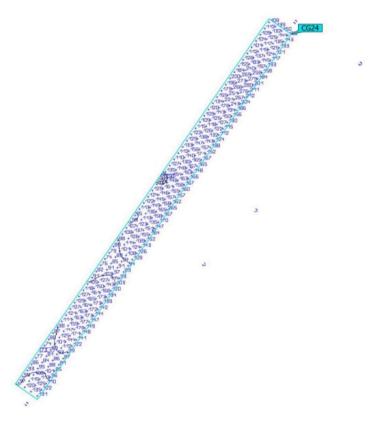
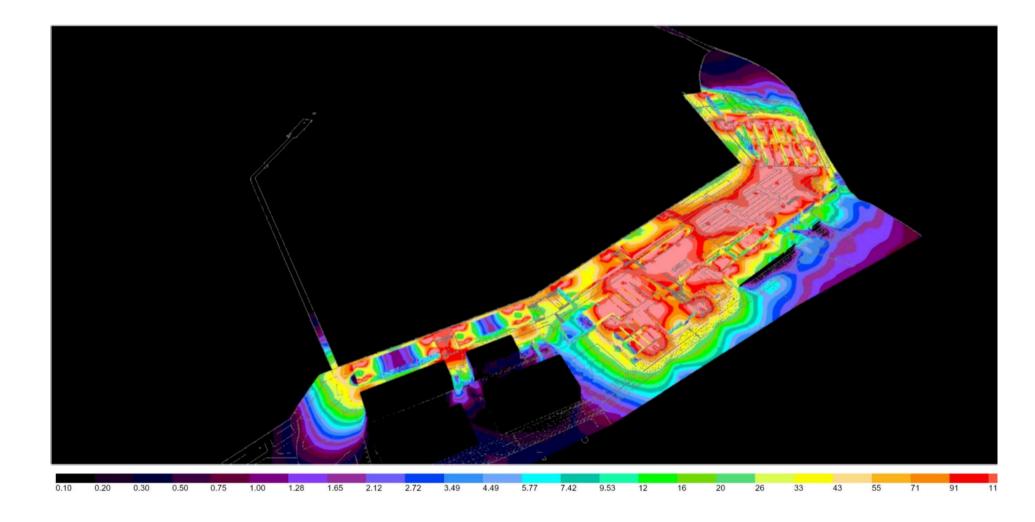


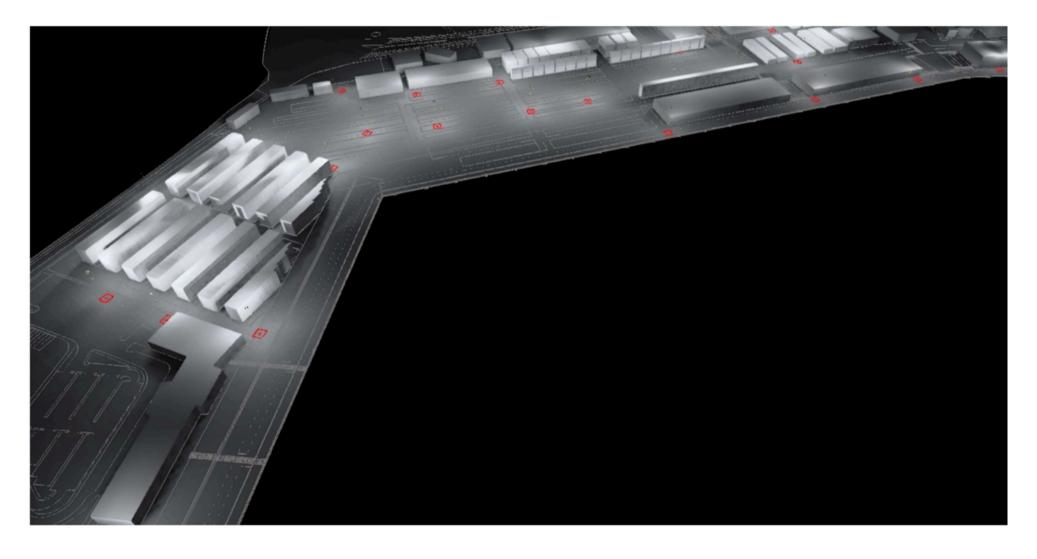
Figura 24 Corredor 16

| Properties                                   | Ē      | E <sub>min</sub> | $E_{max}$ | $U_o(g_1)$ | <b>g</b> <sub>2</sub> | Index |
|--|--------|------------------|-----------|------------|-----------------------|-------|
| Área 11                                      | 146 lx | 72.7 lx          | 1750 lx   | 0.50       | 0.042                 | CG24  |
| Perpendicular illuminance<br>Height: 0.000 m |        |                  |           |            |                       |       |

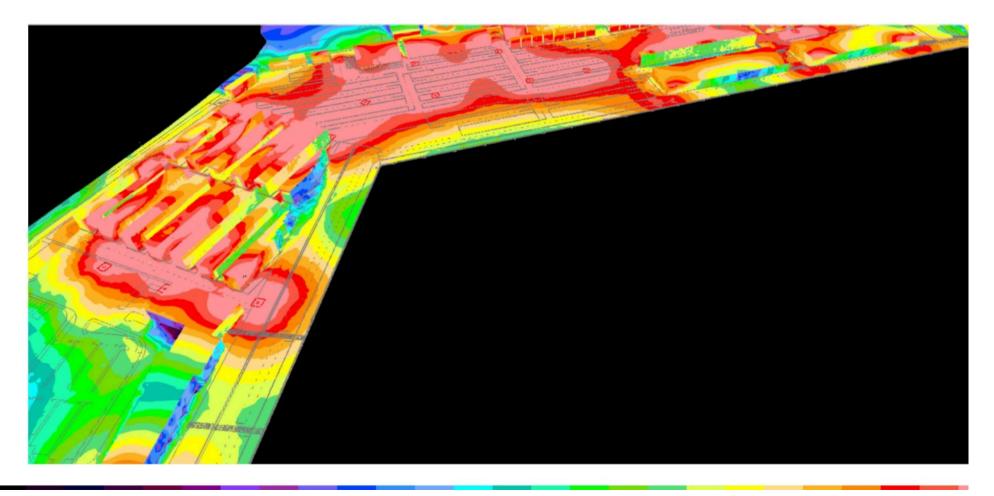






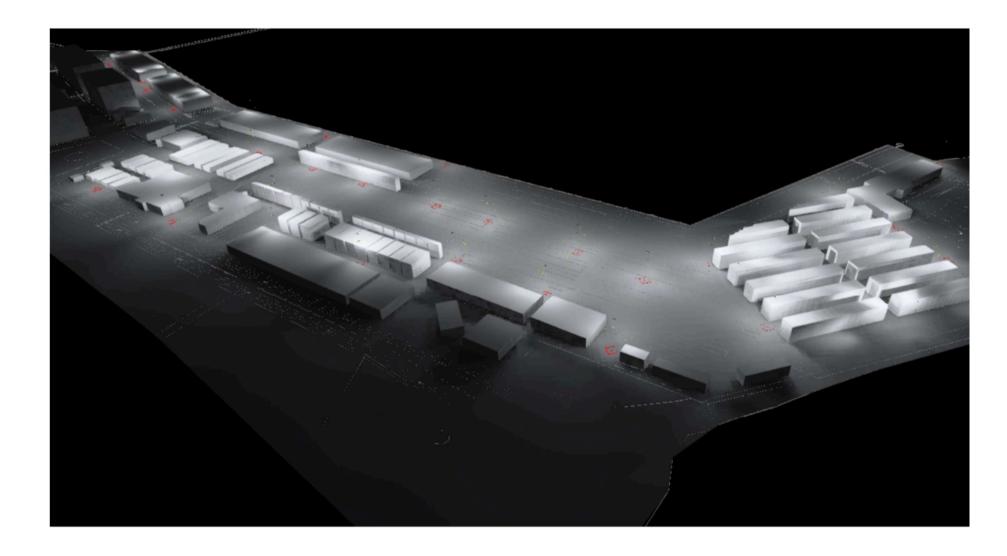




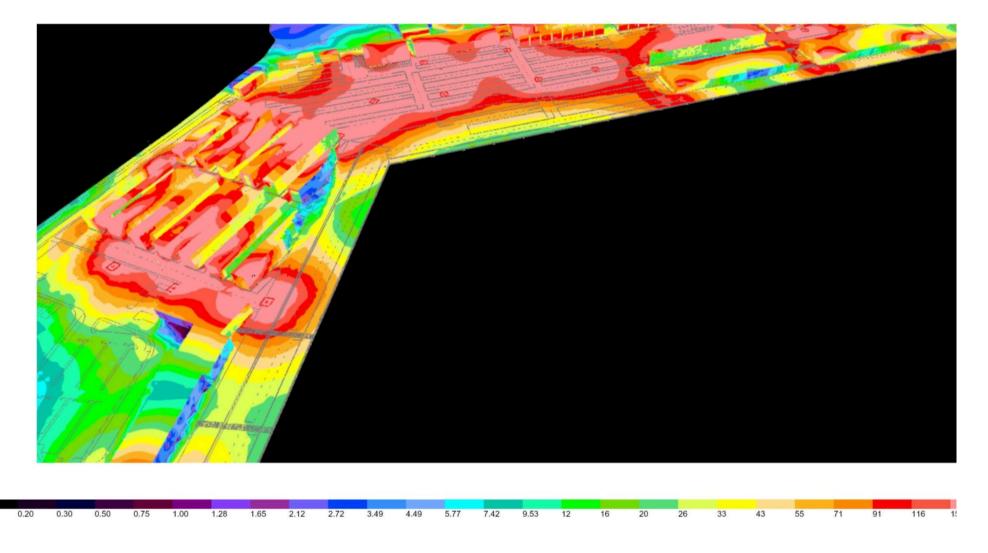


5.77 7.42 9.53 12









05/11/2025, 13:18 SEI/MT - 10465242 - Edital



# 5. CONCLUSÃO

Após apresentação das simulações e cálculos prescritos obtêm-se a comprovação de que as luminárias projetadas atendem os índices mínimos de luminosidade estabelecidos pela norma vigente para a Companhia Docas do Ceará. Contudo vale ressaltar a necessidade de inserção das torres a qual não estão instaladas no pátio 105 e umas torre no pátio 106, pois durante a elaboração do projetos, as torres ausentes foram inseridas visanto atender às necessidades de luminância em determinadas áreas deficientes.



Eng. Paulo César Pinheiro Rangel

CREA-CE: 330768

RNP: 201765293/2017

05/11/2025, 13:18 SEI/MT - 10465242 - Edital





COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

05/11/2025, 13:18 SEI/MT - 10465242 - Edital

# SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM PROJETORES DE LED E AUTOMAÇÃO NO PORTO DE FORTALEZA

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Outubro/2025

Sumário

- 1 Objeto
- 2 Disposições gerais
- 3 Serviços
- 4 Modernização da Iluminação
- 5 Dos Requisitos Técnicos Mínimos
- 5.1 Projetor LED para Área Portuária

- 5.2 Projetor LED para Píer Petroleiro (Classificação Ex)
- 5.3 Sistema de Automação e Controle Híbrido
- 6 Documentos de Comprovação Técnica
- 7 Normas e Referências anlicáveis
- 8 Garantia
- 9 Disposições Finais
- 10 Ouadro Resumo

# 1 Objeto

As presentes Especificações Técnicas têm por finalidade estabelecer os requisitos mínimos para tem por objeto a aquisição, fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de iluminação em LED para o pátio operacional e o Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza, bem como a implantação de sistema de automação e controle híbrido do parque luminotécnico, visando eficiência energética, segurança operacional, sustentabilidade e conformidade normativa.

## 2 Disposições gerais

A fiscalização dos servicos será efetuada pela Companhia Docas do Ceará - CDC através da Coordenadoria de Manutenção Eletromecânica - CODMAN, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, a seu exclusivo juízo, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim.

A CONTRATADA deverá manter registros de ocorrências onde serão anotados os servicos executados, a equipe alocada, os materiais fornecidos e qualquer ocorrência verificada durante a execução dos servicos, além de quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO. Este registro deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO.

## 3 Serviços

Os servicos serão executados por profissionais qualificados, dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e dentro dos padrões de segurança preconizados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que se refere ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

O prazo de garantia do equipamento, pecas e servicos, comecam a partir do recebimento dos mesmos pela fiscalização da Contratante.

#### 4 Modernização da Iluminação

O sistema de iluminação existente, baseado em lâmpadas de vapor metálico, encontra-se obsoleto, apresentando: baixa eficiência energética e elevado custo operacional; emissão de luz inadequada (uniformidade, ofuscamento e baixo IRC); elevado risco ambiental no descarte; maior frequência de falhas e manutenção corretiva.

Além disso, o parque atual não atende integralmente às exigências das normas NR-29, NR-17 e NBR 8995-2, comprometendo segurança operacional, conforto visual dos trabalhadores e monitoramento por CFTV.

A substituição por tecnologia LED assegura: eficiência energética e vida útil prolongada; melhoria da qualidade luminotécnica; redução do impacto ambiental; segurança e adequação às normas; integração com automação e telemetria. permitindo controle ativo e relatórios de consumo.

A modernização se alinha ao ODS 7 (Energia limpa e acessível) e fortalece o compromisso da Companhia com a sustentabilidade e o desenvolvimento regional.

#### 5 Dos Requisitos Técnicos Mínimos

05/11/2025, 13:18 SEI/MT - 10465242 - Edital

### 5.1 Projetor LED para Área Portuária

- Ouantidade: 391 unidades
- Fluxo luminoso mínimo: 175.000 lm;
- Eficiência luminosa mínima: 175 lm/W (com laudo LM79);
- Potência máxima: 1000 W por projetor;
- Temperatura de cor: 5.000 K a 6.500 K;
- IRC: >75;
- Lente: policarbonato com tratamento UV;
- LED de alta eficiência (com laudo LM79);
- Ângulo da lente: 20° a 30°;
- Temperatura de operação: -40°C a +50°C;
- Fator de potência: ≥ 0,98;
- Proteção contra surto: ≥ 10 kV;
- Tensão de alimentação: 127 a 220 V (bivolt automático);
- Vida útil mínima: 115.000 h L70 (com laudo LM80);
- Proteção: IP66;
- Impacto: IK10;
- Estrutura: alumínio naval 5052-H34 com pintura eletrostática; fixações em aço inox; Conformidade: ABNT NBR IEC 60598-1 e NBR IEC 60598-2-5.

### 5.2 Projetor LED para Píer Petroleiro (Classificação Ex)

- Quantidade: 78 unidades
- Fluxo luminoso mínimo: 20.000 lm (TJ65°C);
- Eficiência mínima: 100 lm/W (TJ65°C);
- Potência máxima: 200 W por projetor;
- Temperatura de cor: 5.000 K;
- IRC: >70;
- Lente: policarbonato 4 mm;
- LED de alta eficiência (laudos LM79 e LM80);
- Ângulo da lente: 110° a 120°;
- Temperatura de operação: -20°C a +50°C;
- Fator de potência: ≥ 0,93;
- Tensão: 220 a 240 V;
- Vida útil: 100.000 h L70 B50;
- Proteção: IP66;
- Impacto: IK08;
- Suporte para poste: 30°;
- Corpo: alumínio fundido de alta resistência à corrosão, com pintura anticorrosiva;
- Proteção contra explosão: Ex d IIB T6 Gb / Ex tb IIIC T85°C Db, para zonas 1 e 2 (gases) e 21 e 22 (poeiras);
- Conformidade: ABNT NBR IEC 60079-0, 60079-1 e 60079-31.

#### 5.3 Sistema de Automação e Controle Híbrido

- Quantidade: 01 unidade
- · Comunicação via rádio frequência criptografada;
- Replicação por gateways em rede LAN (redundância e mitigação de interferências);
- Controle individual dos projetores: ligar/desligar, programação horária;
- Relatórios automáticos: consumo energético individual e global; falhas de operação;
- Software dedicado (pt-BR), do mesmo fornecedor do rádio;
- Licença mínima de 10 (dez) anos, sem custos adicionais por usuário para a CONTRATANTE;
- · Acesso via navegador web e aplicativo móvel;

- Histórico de eventos: mínimo 12 meses:
- Ciberseguranca: IEC 62443:
- Preparado para integração futura com CFTV, sensores e gestão energética.

#### 6 Documentos de Comprovação Técnica

- Lista de equipamentos ofertados (marca e modelo).
- Laudo LM79 (laboratório nacional acreditado pelo INMETRO).
- Laudo LM80 do LED utilizado.
- Laudos de proteção IP e IK (laboratório nacional acreditado pelo INMETRO).
- Fichas técnicas dos equipamentos ofertados.
- Fichas técnicas das luminárias propostas, inclusive Ex.
- Fichas técnicas dos equipamentos de automação.
- Certificado de homologação ANATEL dos rádios.
- Declaração de garantia de software e suporte (mínimo 10 anos, sem custo de licença por usuário).
- Declaração de garantia contra defeitos de fabricação das luminárias (mínimo 5 anos).
- Declaração de garantia contra defeitos de fabricação do sistema de automação (mínimo 5 anos).
- Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal da LICITANTE.
- Arquivos digitais IES das luminárias propostas.

### 7 Normas e Referências aplicáveis

- ABNT NBR IEC 60598-1 e NBR IEC 60598-2-5 (luminárias).
- ABNT NBR IEC 60079-0, 60079-1 e 60079-31 (áreas classificadas).
- ABNT NBR 8995-2 (iluminação de ambientes de trabalho exteriores).
- NR-29 e NR-17 (segurança e ergonomia em operações portuárias).
- IEC 62443 (cibersegurança em automação).
- Regulamentações da ANATEL para equipamentos de telecomunicação.
- Legislação ambiental vigente (logística reversa e descarte).

#### 8 Garantia

Os materiais, serviços e sistemas fornecidos, deverão ter os seguintes prazos mínimos de garantia:

- Materiais (projetores e luminárias): garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, emitida pelo fabricante.
- Serviços de instalação e comissionamento: garantia mínima de 01 (um) ano, abrangendo mão de obra e eventuais correções de falhas decorrentes da execução.
- Sistema de Automação e Controle por Rádio Frequência: garantia mínima de 10 (dez) anos, incluindo suporte técnico, atualizações, correções, manutenção do software e renovação de licenças de uso sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou serviços que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inferior ao especificado.

As garantias deverão ser formalmente declaradas em documento emitido e assinado pelo fabricante dos equipamentos e pelo fornecedor do sistema de automação, conforme aplicável, devendo estar claramente vinculadas aos produtos e serviços ofertados na proposta.

### 9 Disposições Finais

O fornecimento deverá contemplar instalação, comissionamento, testes, treinamento e entrega de documentação "as built".

Todos os acessórios e suportes necessários deverão ser fornecimentos juntos com o material a ser instalado, considerando as condições agressivas de ambiente marítimo.

A empresa deverá se responsabilizar por todas as conexões, parafusos, porcas, arruelas, braçadeiras e outros elementos necessários para a perfeita fixação das luminárias nas plataformas pultrudadas das torres de iluminação.

O descarte de materiais substituídos deverá observar a legislação de logística reversa e ser devidamente comprovado.

# 10 Quadro Resumo

| Item | Quantidade | Documentos Obrigatórios  |   |  |  |
|------|------------|--|---|--|--|
| 1    | 391 un.    | Projetor LED portuário – 175.000 lm,<br>175 lm/W, IP66, IK10, alumínio<br>naval    | LM79, LM80, IP/IK<br>(INMETRO), ficha técnica,<br>garantia 5 anos, IES                |  |  |
| 2    | 78 un.     | Projetor LED Pier Petroleiro (Ex),<br>20.000 lm, 200 W, IP66, IK08                 | LM79, LM80, IP/IK<br>(INMETRO), ficha técnica Ex,<br>garantia 5 anos, IES             |  |  |
| 3    | 01 un.     | Sistema de automação via rádio<br>criptografado, gateways LAN,<br>software 10 anos | Fichas técnicas, Certificado<br>ANATEL, garantia 5 anos,<br>garantia software 10 anos |  |  |



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

M

UN

M

M

PT

un

3.2

3.3

3.4

3.5

3.6

LUMINÁRIAS

CONTROLADORES

|       |               |                        |         | PLANILHA OR   | ÇAMENTÁ | RIA    |         |                      |         |                           |                    |
|-------|---------------|------------------------|---------|---|---------|--------|---------|----------------------|---------|---------------------------|--------------------|
|       | - 1           | OBRA:                  | Mode    | emização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro.  |         |        |         |                      |         |                           |                    |
|       | OCAS DO CEANA | DESCRIÇÃO              | ): Mode | emização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro.  |         |        |         |                      |         |                           |                    |
| ITEM  | CÓD           | IGO                    | REF.    | DESCRIÇÃO   | UNID.   | QUANT. |         | ÇO UNIT<br>M BDI R\$ | BDI (%) | PREÇO UNIT<br>COM BDI R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
| 1     | ADMINIST      | RAÇÃO                  |         |   |         |        |         | R\$ 0,0              |         |                           |                    |
| 1.1   | ADMINIST      | ISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA |         |   |         |        | R\$ 0,0 |                      |         |                           |                    |
| 1.1.1 |               |                        |         | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES   | MES     |        |         |                      |         |                           |                    |
| 1.1.2 |               |                        |         | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES   | MES     |        |         |                      |         |                           |                    |
| 2     | SERVIÇO:      | S PRELIMIN             | IARES   |   |         |        |         |                      |         |                           | R\$ 0,0            |
| 2.1   |               |                        |         | LOCAÇÃO DE CONTÉINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL -<br>6,00M X 2,35M   | MÊS     |        |         |                      |         |                           |                    |
| 2.2   |               |                        |         | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM<br>GUINDASTE   | KM      |        |         |                      |         |                           |                    |
| 2.3   |               |                        |         | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER   | M2      |        |         |                      |         |                           |                    |
| 2.4   |               |                        |         | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA<br>ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO<br>INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES     |        |         |                      |         |                           |                    |
| 2.5   |               |                        |         | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA   | UN      |        |         |                      |         |                           |                    |
| 2.6   |               | ,                      |         | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE   | KM      |        |         |                      |         |                           |                    |
| 3     | ELÉTRICA      | A E DADOS              |         |   |         |        |         |                      |         |                           | R\$ 0,0            |
| 3.1   |               |                        |         | DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm   | М       |        |         |                      |         |                           |                    |

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 32mm (1")

450X315X135mm, C/BARRAMENTO

FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2

CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP

PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES

Refletor LED Ultra 1000W, chip Led CREE drive MEANWELL ou similar Proteção IP66, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio >= 5000K, vida útil 100.000h, da Leox ou similar

R\$ 0,00

R\$ 0,00

|       |                   | SEI/MT -   | 10465242 | - Edital |       |                  |          |
|-------|-------------------|--|----------|----------|-------|------------------|----------|
| 5.1   |                   | MODULO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE RS 485 PROTOCOLO<br>MODBUS RTU   | UN       |          |       |                  |          |
| 5.2   |                   | CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MODULAR   | UN       |          |       |                  | 3        |
| 5.3   |                   | CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES   | М        |          |       |                  |          |
| 5.4   |                   | SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DE PLCs RSLOGIX 500, CD - INSTALADO  | UN       |          |       |                  |          |
| 5.5   |                   | COMPUTADOR PENTIUM 4 , 2,80 GHz, 512 K CACHE, HD 40 GB, 128 MB DDR SDRAM, INCLUINDO PLACA  | UN       |          |       |                  |          |
| 6     | INSTALAÇÃO        |  |          |          |       |                  | R\$ 0,00 |
| 6.1   | EQUIPAMENTOS      |  |          |          |       |                  | R\$ 0,00 |
| 6.1.1 |                   | Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m,<br>alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade<br>de carga = 230kg                | mês      |          |       |                  |          |
| 6.2   | MÃO DE OBRA       |  |          |          |       |                  | R\$ 0,00 |
| 6.2.1 |                   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H        |          |       |                  |          |
| 6.2.2 |                   | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | hora     |          |       |                  |          |
| 7     | ILUMINAÇÃO DO PIE | R  |          |          |       |                  | R\$ 0,00 |
| 7.1   |                   | Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154Im/W, Fluxo de 18.580Im, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar - BDI = 14,02 | un       |          |       |                  |          |
|       |                   |  |          |          | <br>, | /ALOR BDI TOTAL: | R\$ 0,00 |
|       |                   |  |          |          | VA    | LOR ORÇAMENTO:   | R\$ 0,00 |
|       |                   |  |          |          |       | VALOR TOTAL:     | R\$ 0,00 |
|       |                   |  |          |          |       |                  |          |



ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

|                                     | RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|---|--|--|--|--|--|--|
|                                     | OBRA:                                       | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |  |  |  |  |  |
| BOCAS DO CEANA<br>AUTORIDAD FORTUNA | DESCRIÇÃO:                                  | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |  |  |  |  |  |

| Encargos Cor | mplementares   | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL   |
|--------------|--|--------|------|-------------|-----------------------|---------|
|              | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)             |        | MES  |             |                       |         |
|              | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     |        | MES  |             |                       |         |
|              | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)     |        | MES  |             |                       |         |
|              | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     |        | MES  |             |                       |         |
|              | · ·  |        | *    | TOTAL Enc   | argos Complementares: | R\$ 0,0 |
| Mão de Obra  | ão de Obra   |        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL   |
|              | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)  | SINAPI | MES  |             |                       |         |
|              |  |        |      |             | TOTAL Mão de Obra:    | R\$ 0,0 |
| Serviço      |  | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL   |
|              | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA<br>PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | SINAPI | MES  |             |                       |         |
|              |  |        |      |             | TOTAL Serviço:        | R\$ 0,0 |
|              |  |        |      |             | VALOR:                | R\$ 0,0 |

| ncargos Complementares   | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO       | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------------|-------|
| EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)            | SINAPI | MES  |             |                      |       |
| EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | SINAPI | MES  |             |                      |       |
| FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA<br>(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | MES  |             |                      |       |
| SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | SINAPI | MES  |             |                      |       |
|  |        | _    | TOTAL Ence  | rgos Complementares: | R\$   |

| Mão de Obra |   | FONTE  | UNID               | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------|---|--------|--------------------|-------------|----------------|----------|
|             | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)   |        | MES                |             |                |          |
|             |   |        | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,00    |                |          |
| Serviço     |   | FONTE  | UNID               | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|             | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | SINAPI | MES                |             |                |          |
|             |   |        | TOTAL Serviço:     | R\$ 0,00    |                |          |
|             |   |        |                    |             | VALOR:         | R\$ 0,00 |

| 2.1. LOCAÇÃ | 2.1. LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M (MÊS) |         |        |             |                |       |  |  |
|-------------|---|---------|--------|-------------|----------------|-------|--|--|
| Material    |   | FONTE   | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |  |
|             | LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M            | SEINFRA | MËS    |             |                |       |  |  |
|             |   |         |        |             | R\$ 0,0000     |       |  |  |
|             |   |         | VALOR: | R\$ 0,00    |                |       |  |  |

|                                     | RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|---|--|--|--|--|--|--|
|                                     | OBRA:                                       | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |  |  |  |  |  |
| BOCAS DO CEANA<br>AUTORIDAD FORTUNA | DESCRIÇÃO:                                  | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |  |  |  |  |  |

| 2.2. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (KM) |   |         |             |                |            |          |
|--|---|---------|-------------|----------------|------------|----------|
| Equipamento Cus  | to Horário                                | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |          |
|  | CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) | SEINFRA | Н           | ,              |            |          |
|  |   |         |             | TOTAL Equip    | R\$ 0,0000 |          |
|  |   |         |             |                | VALOR:     | R\$ 0,00 |

| Material    |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |
|-------------|--|---------|------|-------------|--------------------|------------|
|             | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"   | SEINFRA | UN   |             |                    |            |
|             | LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/<br>LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA | SEINFRA | M2   | ,           |                    |            |
|             | TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'   | SEINFRA | UN   |             |                    |            |
|             | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')  | SEINFRA | М    |             |                    |            |
|             | -  |         |      |             | TOTAL Material:    | R\$ 0,0000 |
| Mão de Obra |  |         | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |
|             | MONTADOR   | SEINFRA | Н    | .~          |                    |            |
|             | PEDREIRO   | SEINFRA | Н    |             |                    |            |
|             | SERVENTE   | SEINFRA | Н    |             |                    |            |
|             | -  |         |      | 7           | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |
| Serviço     |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |
|             | CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO                                 | SEINFRA | М3   |             |                    |            |
|             |  |         |      |             | TOTAL Serviço:     | R\$ 0,000  |
|             |  |         |      |             | VALOR:             | R\$ 0,00   |

| 2.4. LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI<br>MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MES) |       |      |             |                |       |  |  |  |
|---|-------|------|-------------|----------------|-------|--|--|--|
| Equipamento   | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |  |  |
| LOCACAO DE CONTAINER 230 X 600 M ALT 250 M PARAL SINAPL MES   |       |      |             |                |       |  |  |  |

| ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO<br>INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) |  |                    |          |
|--|--|--------------------|----------|
|  |  | TOTAL Equipamento: | R\$ 0,00 |
|  |  | VALOR:             | R\$ 0,00 |

| erial  | FONTE     | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL   |
|--|-----------|------|-------------|-----------------|---------|
| ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA  | SEINFRA   | UN   |             |                 |         |
| CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2  | SEINFRA   | М    |             |                 |         |
| CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2   | SEINFRA   | UN   |             |                 |         |
| CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"  | SEINFRA   | UN   |             |                 |         |
| ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"  | SEINFRA   | М    |             |                 |         |
| HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M  | SEINFRA   | UN   |             |                 |         |
| LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"  | SEINFRA   | UN   |             |                 |         |
| NOFUSE DE 70 A.  | SEINFRA   | UN   | -5.         | 1               |         |
| POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINA<br>150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG | L SEINFRA | UN   |             |                 |         |
| QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE   | SEINFRA   | UN   |             |                 |         |
| <u>'</u>   | -         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 0,0 |

| 2.6. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (KM) |         |      |             |                |       |  |  |  |
|---|---------|------|-------------|----------------|-------|--|--|--|
| Equipamento Custo Horário   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |  |  |
| CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)                                   | SEINFRA | Н    |             |                |       |  |  |  |

|                                   |            | RELATÓRIO ANALÍTICO - COM  | POSIÇÕES DE CUSTOS |
|-----------------------------------|------------|--|--------------------|
|                                   | OBRA:      | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |
| BOCAS DO CEANA<br>ACOMBAGO COMBAN | DESCRIÇÃO: | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |

| R\$ 0,0000 | TOTAL Equipamento Custo Horário: |
|------------|----------------------------------|
| R\$ 0,00   | VALOR:                           |

| 3.1. DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm (M) |         |      |             |                    |            |  |  |
|--|---------|------|-------------|--------------------|------------|--|--|
| Material   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |  |
| DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM            | SEINFRA | М    |             |                    |            |  |  |
|  |         |      |             | TOTAL Material:    | R\$ 0,0000 |  |  |
| Mão de Obra  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |  |
| mad de Cara  | TOMIL   | ONID | COEFICIENTE | PREÇUUNITARIU      | TOTAL      |  |  |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA  | SEINFRA | Н    | COEFICIENTE | PREÇU UNITARIO     | TOTAL      |  |  |
|  |         |      | COEFICIENTE | PREÇU UNITARIO     | TOTAL      |  |  |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA  | SEINFRA | Н    | COEFFEIENTE | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |  |  |

| 3.2. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M) |                             |              |      |             |                    |            |  |
|---|-----------------------------|--------------|------|-------------|--------------------|------------|--|
| Material  |                             | FONTE        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |
|   | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" | SEINFRA      | М    | 1,10000000  | R\$ 7,1400         | R\$ 7,8540 |  |
| ,   | •                           | •            | •    |             | TOTAL Material:    | R\$ 7,8540 |  |
| Mão de Obra   |                             | FONTE        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |
|   | AJUDANTE DE ELETRICISTA     | SEINFRA      | Н    |             |                    |            |  |
|   |                             | oem iv       |      |             |                    |            |  |
|   | ELETRICISTA                 | SEINFRA      | H    |             |                    |            |  |
|   |                             | the state of |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |  |

| 3.3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN) |         |      |             |                |       |  |  |  |
|--|---------|------|-------------|----------------|-------|--|--|--|
| Material   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |  |  |
| BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO  | SEINFRA | UN   |             |                |       |  |  |  |

| 1           | BARRAMENTO PRINCIPAL P/BAIXA TENSAO   | SEINFRA | UN   |             | [                  |            |
|-------------|---------------------------------------|---------|------|-------------|--------------------|------------|
|             | BARRAMENTO TERRA P/BAIXA TENSÃO       | SEINFRA | UN   | 13          |                    |            |
|             | QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM | SEINFRA | UN   |             |                    |            |
| :           |                                       | •       |      | ::          | TOTAL Material:    | R\$ 0,0000 |
| Mão de Obra |                                       | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |
|             | AJUDANTE DE ELETRICISTA               | SEINFRA | Н    |             |                    |            |
|             | ELETRICISTA                           | SEINFRA | Н    |             |                    |            |
|             |                                       |         |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |
|             |                                       |         |      |             | VALOR:             | R\$ 0,00   |

|                                     |            | RELATÓRIO ANALÍTICO - COM  | POSIÇÕES DE CUSTOS |
|-------------------------------------|------------|--|--------------------|
|                                     | OBRA:      | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |
| BOCAS DO CEANA<br>AJORDADA PORTUBRA | DESCRIÇÃO: | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |

| 3.4. FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 (M) |         |                 |             |                    |            |  |  |
|---|---------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--|--|
| Material                                | FONTE   | UNID            | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |  |
| FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V       | SEINFRA | М               |             |                    |            |  |  |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·   |         | TOTAL Material: | R\$ 0,0000  |                    |            |  |  |
| Mão de Obra                             | FONTE   | UNID            | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |  |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA                 | SEINFRA | Н               |             |                    |            |  |  |
| ELETRICISTA                             | SEINFRA | , H             |             |                    |            |  |  |
| •                                       |         |                 |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |  |  |
|   |         |                 |             | VALOR:             | R\$ 0,00   |  |  |

| 3.5. CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP (M) |         |      |             |                    |            |  |  |  |
|---|---------|------|-------------|--------------------|------------|--|--|--|
| Material  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |  |  |
| CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP               | SEINFRA | М    |             |                    |            |  |  |  |
| <del>,</del>                                    | •       |      |             | TOTAL Material:    | R\$ 0,0000 |  |  |  |
| Mão de Obra                                     | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |  |  |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA                         | SEINFRA | Н    |             |                    |            |  |  |  |
| ELETRICISTA                                     | SEINFRA | Н    |             |                    |            |  |  |  |
| <u>'</u>  |         | •    |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |  |  |  |
|   |         |      |             | VALOR:             | R\$ 0,00   |  |  |  |

| 3.6. PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)     |         |      |             |                |       |  |  |
|---|---------|------|-------------|----------------|-------|--|--|
| Material  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |  |
| CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)             | SEINFRA | М    |             |                |       |  |  |
| CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18  | SEINFRA | UN   |             |                | -     |  |  |
| CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | SEINFRA | UN   |             |                |       |  |  |
| CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"     | SEINFRA | UN   |             |                |       |  |  |
| FLETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"                   | SFINFRA | М    |             |                |       |  |  |

| LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" | SEINFRA | UN              |             |                    | 1          |
|---|---------|-----------------|-------------|--------------------|------------|
|   |         | TOTAL Material: | R\$ 0,0000  |                    |            |
| Mão de Obra                             | FONTE   | UNID            | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA                 | SEINFRA | Н               | 5-          |                    |            |
| ELETRICISTA                             | SEINFRA | Н               |             |                    | /          |
| SERVENTE                                | SEINFRA | Н               |             |                    |            |
|   | •       | •               |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |
|   |         |                 |             | VALOR:             | R\$ 0,00   |

|                |            | RELATÓRIO ANALÍTICO - COM  | POSIÇÕES DE CUSTOS |
|----------------|------------|--|--------------------|
|                | OBRA:      | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |
| BOCAS DO CEANA | DESCRIÇÃO: | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |

| Encargos Co | mplementares   | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL   |
|-------------|--|-------|------|-------------|-----------------------|---------|
|             | Encargos Complementares - Eletricista  | ORSE  | h    |             |                       |         |
|             | Encargos Complementares - Servente   | ORSE  | h    |             |                       |         |
|             | -  |       |      | TOTAL Enc   | argos Complementares: | R\$ 0,  |
| Material    |  | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL   |
|             | Refletor LED Ultra 1000W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar | ORSE  | un   |             |                       |         |
|             | •  |       | •    |             | TOTAL Material:       | R\$ 0,  |
| Mão de Obra |  | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL   |
|             | Eletricista (horista)  | ORSE  | , h  |             |                       |         |
|             | Servente de obras (horista)  | ORSE  | h    |             |                       |         |
|             | · ·  |       |      |             | TOTAL Mão de Obra:    | R\$ 0,  |
|             |  |       |      |             | VALOR:                | R\$ 0,0 |

| 5.1. MÓDU | 5.1. MÓDULO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE RS 485 PROTOCOLO MODBUS RTU (UN) |         |      |             |                 |            |  |  |
|-----------|---|---------|------|-------------|-----------------|------------|--|--|
| Material  |   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL      |  |  |
|           | MÓDULO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE RS 485 PROTOCOLO MODBUS RTU           | SEINFRA | UN   |             |                 |            |  |  |
|           | Å   |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 0,0000 |  |  |
|           |   |         |      |             | VALOR:          | R\$ 0,00   |  |  |

| 5.2. CONTRO | 5.2. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MODULAR (UN)              |         |      |             |                |       |  |  |  |
|-------------|---|---------|------|-------------|----------------|-------|--|--|--|
| Material    |   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |  |  |
|             | 10 SLOTS CHASSIS MODULAR HARDWARE STYLE , MOD. 1746-<br>A10AB | SEINFRA | UN   |             |                |       |  |  |  |
|             | 5/03 RS-232 ROGRAMMER CABLE 3m, MOD. 1747-CP3 AB              | SEINFRA | UN   |             |                |       |  |  |  |
|             | AC INPUT MODULE FOR PLC, MOD. 1746-IA16 AB WITH16 CHANNELS    | SEINFRA | UN   |             |                |       |  |  |  |

|   |         | ŀ   | VALOR:          | R\$ 0,00  |
|---|---------|-----|-----------------|-----------|
| ·   |         | -   | TOTAL Material: | R\$ 0,000 |
| TRIAL CARD 120/240 VAC, 16 OUTPUT CHANNELS, MOD. 1746 - OA16<br>AB    | SEINFRA | UN  |                 |           |
| TERMINAL BLOCK FOR PLC, 16 CHANNEL, MOD. 1746-NRC AB                  | SEINFRA | UN  |                 |           |
| SLC 5/04 PROGRAMABLE CONTROLLER, 32 K MEMORY, MOD. 1747 -<br>L542 AB  | SEINFRA | UN  |                 |           |
| POWER SUPLLY RACK MOUNT, 5 AMP FOR MODULAR PLC MOD.<br>1746 - P4 AB   | SEINFRA | UN  |                 |           |
| NET CONVERTER USB/DH 485 MODULAR, MOD. 1747 - UIC                     | SEINFRA | UN  |                 |           |
| MODULAR CARD SLOT FILLER FOR PLC MOD. 1746 - N2 AB                    | SEINFRA | UN  |                 |           |
| FUSE MDL 1.32 AMP FOR AC FIXED HARDWARE PWR SUPPLY, MOD. 1746-F4-AHGB | SEINFRA | UN  |                 |           |
| ANALOG INPUT 4 CHANNEL CARD FOR PLC, MOD. 1746-N14 AB                 | SEINFRA | UN  |                 |           |
| 1   |         | 1 1 | I I             |           |

|                                     |            | RELATÓRIO ANALÍTICO - COM  | POSIÇÕES DE CUSTOS |
|-------------------------------------|------------|--|--------------------|
|                                     | OBRA:      | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |
| BOCAS DO CEAMA<br>AJTORDADE FORTURA | DESCRIÇÃO: | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro. |                    |

| 5.3. CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES (M) |                               |         |      |             |                    |            |  |
|---|-------------------------------|---------|------|-------------|--------------------|------------|--|
| Material                                |                               | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |
|   | CABO DE FIBRA ÓTICA, 02 PARES | SEINFRA | М    |             |                    |            |  |
|   |                               |         |      |             | TOTAL Material:    | R\$ 0,0000 |  |
| Mão de Obra                             |                               | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL      |  |
|   | AJUDANTE DE ELETRICISTA       | SEINFRA | Н    |             |                    |            |  |
|   | ELETRICISTA                   | SEINFRA | H    |             |                    |            |  |
|   |                               |         | •    |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 0,0000 |  |
|   |                               |         |      |             | VALOR:             | R\$ 0,00   |  |

| 5.4. SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DE PLCs RSLOGIX 500, CD - INSTALADO (UN) |         |      |             |                 |            |  |
|---|---------|------|-------------|-----------------|------------|--|
| Material  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL      |  |
| SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DE PLCs RSLOGIX 500, CD                       | SEINFRA | UN   |             |                 |            |  |
| <del>,</del>  |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 0,0000 |  |
|   |         |      |             | VALOR:          | R\$ 0,00   |  |

| 5.5. COMPUTADO | 5.5. COMPUTADOR PENTIUM 4 , 2,80 GHz, 512 K CACHE, HD 40 GB, 128 MB DDR SDRAM, INCLUINDO PLACA (UN) |         |      |             |                 |            |  |
|----------------|---|---------|------|-------------|-----------------|------------|--|
| Material       |   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL      |  |
| 1              | OMPUTADOR PENTIUM 4 , 2,80 GHz, 512 K CACHE, HD 40 GB, 128<br>B DDR SDRAM, INCLUINDO PLACA          | SEINFRA | UN   |             |                 |            |  |
|                |   |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 0,0000 |  |
|                |   |         |      |             | VALOR:          | R\$ 0,00   |  |

| 6.1.1. Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg (mês) |       |      |             |                |       |
|--|-------|------|-------------|----------------|-------|
| Serviço  | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg              |       | mês  |             |                |       |

TOTAL Serviço: R\$ 0,00 VALOR: R\$ 0,00

| Encargos Complem | nentares   | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL |
|------------------|--|--------|------|-------------|-----------------------|-------|
|                  | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                       | SINAPI | , H  |             |                       |       |
|                  | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)      | SINAPI | Н    |             |                       |       |
|                  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                            | SINAPI | Н    |             |                       |       |
|                  | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H    |             |                       |       |
|                  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                            | SINAPI | Н    |             |                       |       |
|                  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                        | SINAPI | , H  |             |                       |       |
| •                | •  |        | •    | TOTAL Enc   | argos Complementares: | R\$ ( |
| Mão de Obra      |  | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL |
|                  | ELETRICISTA (HORISTA)  | SINAPI | Н    |             |                       |       |
| •                | ,  |        | •    |             | TOTAL Mão de Obra:    | R\$ 0 |
| Serviço          |  | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO        | TOTAL |
|                  | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES) - HORISTA           | SINAPI | Н    |             |                       |       |
|                  | •  |        | •    |             | TOTAL Serviço:        | R\$ ( |
|                  |  |        |      |             | VALOR:                | R\$0  |

|                                      |            | RELATÓRIO ANALÍTICO - COM   | POSIÇÕES DE CUSTOS |
|--------------------------------------|------------|---|--------------------|
|                                      | OBRA:      | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do<br>Pier Petroleiro. |                    |
| DOCAS DO CEAMA<br>AUTOREXES PORTURAS | DESCRIÇÃO: | Modernização do Sistema de Iluminação Portuária Docas do Ceará e do Pier Petroleiro.    |                    |

| . ,   |      |         |                      |                |
|---|------|---------|----------------------|----------------|
| MÃO DE OBRA   | UNID | CONSUMO | SALÁRIO HORA         | CUSTO HORÁRIO  |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA  ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)              | h    |         |                      |                |
| •   | •    |         | TOTAL MÃO DE OBRA:   | 0,00           |
|   |      | Custo H | orário da Execução:  | R\$ 0,0000     |
|   |      |         | Produção da Equipe:  | 0,0000         |
|   |      | Custo U | nitário da Execução: | #DIV/0         |
| MATERIAIS   | UNID | CONSUMO | VALOR UNITÁRIO       | CUSTO UNITÁRIO |
| CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | hora |         |                      |                |
| EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | hora |         |                      |                |
| SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | hora |         |                      |                |
| TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | hora |         |                      |                |
| ·   |      |         | R\$ 0,0000           |                |
| SERVIÇOS  | UNID | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO       | CUSTO UNITÁRIO |
| CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | hora |         |                      |                |
| EPI PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)                 | hora |         |                      |                |
| FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)          | hora |         |                      |                |
| •   |      |         | TOTAL SERVIÇOS:      | R\$ 0,0000     |
|   |      |         | Custo Direto Total:  | #DIV/0         |
|   |      |         | VALOR:               | #DIV/0         |

| 7.1. Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154lm/W, Fluxo de 18.580lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar (un) |       |      |             |                |       |  |
|--|-------|------|-------------|----------------|-------|--|
| Material   | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |
| Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-<br>66, IRC>70, FP>0,98, 154lm/W, Fluxo de 18.580lm, relé para 7 pinos,<br>Insiaht LED ou similar    |       | un   |             |                |       |  |

TOTAL Material: VALOR R\$0,00



# COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

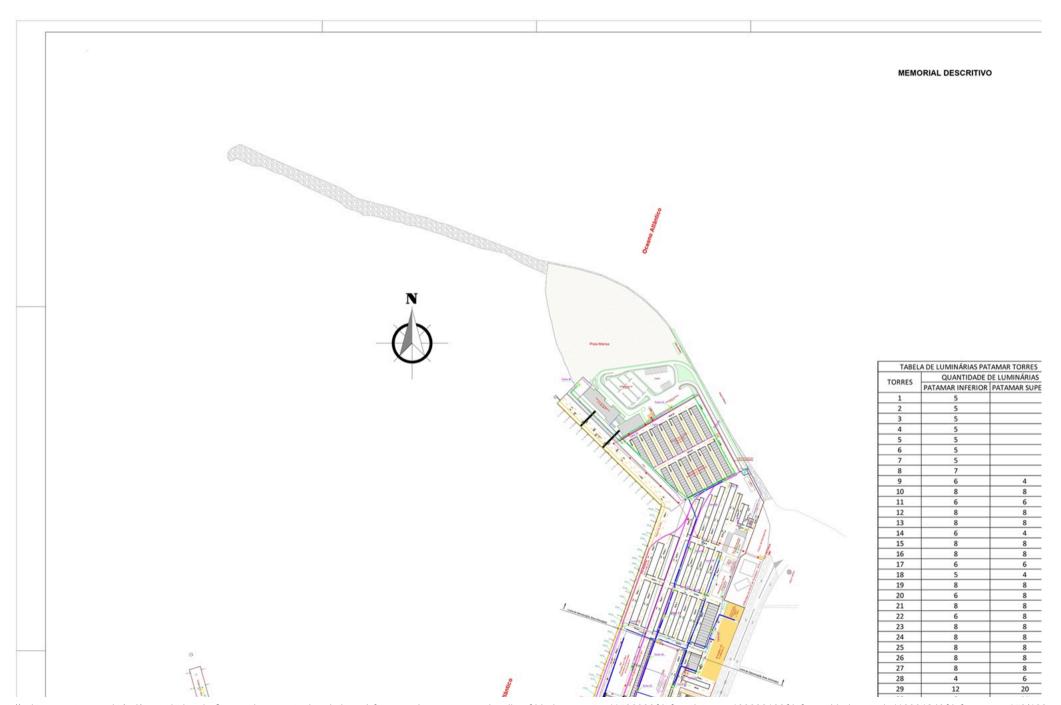
| ITE | EM DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | Total parcela |
|-----|---------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---------------|
|     |               |             |       |       |       |       |       |       | 0,00%         |
| 1   | ADMINISTRAÇÃO |             |       |       |       |       |       |       | R\$ 0,00      |

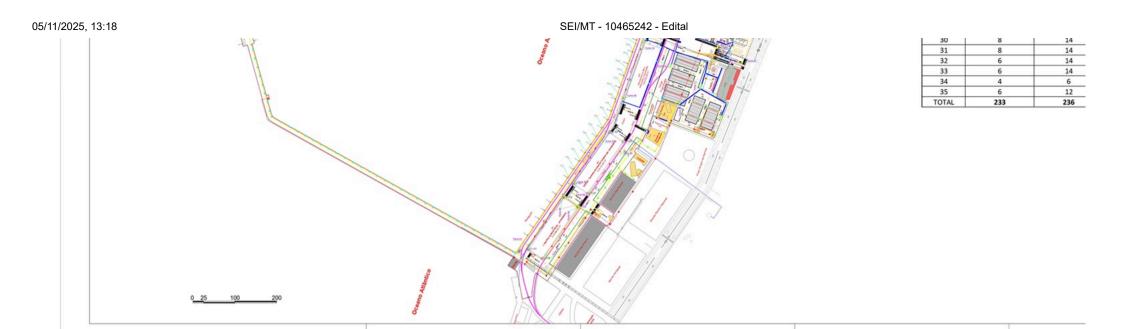
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES |               |                 |          |          |          |          |          | 0,00%    |  |          |
|---|-----------------------|---------------|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|----------|
|   | 3 -                   |               |                 |          |          |          |          |          | R\$ 0,00 |  |          |
|   | ELÉTRICA E DADOS      |               |                 |          |          |          |          |          | 0,00%    |  |          |
| ľ | ELETRICA E DADOS      |               |                 |          |          |          |          |          | R\$ 0,00 |  |          |
| 4 | LUMINÁRIAS            |               |                 |          |          |          |          |          | 0,00%    |  |          |
| 4 | LUWINARIAS            |               |                 |          |          |          |          |          | R\$ 0,00 |  |          |
| 6 | CONTROLADORES         |               |                 |          |          |          |          |          | 0,00%    |  |          |
| ľ | CONTROLABORES         | OGNINGEADONES | 001111021201120 |          |          |          |          |          |          |  | R\$ 0,00 |
|   | INSTALAÇÃO            |               |                 |          |          |          |          |          | 0,00%    |  |          |
| О | INSTALAÇÃO            |               |                 |          |          |          |          |          | R\$ 0,00 |  |          |
| , | ILUMINAÇÃO DO PIER    |               |                 |          |          |          |          |          | 0,00%    |  |          |
| ľ | ILUMINAÇÃO DO PIER    |               |                 |          |          |          |          |          | R\$ 0,00 |  |          |
|   |                       | 20.000        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |  |          |
|   | R\$ 0,00              |               | R\$ 0,00        | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | K\$ 0,00 |  |          |



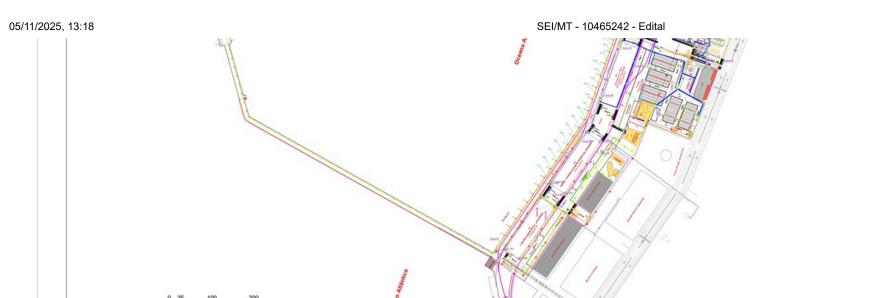
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - MAPA DE TORRES DE ILUMINAÇÃO









| TOTAL | 222 | 226 |
|-------|-----|-----|
| 35    | 6   | 12  |
| 34    | 4   | 6   |
| 33    | 6   | 14  |
| 32    | 6   | 14  |
| 31    | 8   | 14  |
| 30    | 8   | 14  |



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO** 

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC E .....

| Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, |   | • •                            |   |
|---|---|--------------------------------|---|
|   |   |                                |   |
| e pelo Diretor, brasileiro, CPF n°  | , Carteira de Identid                       | ade n°,                        | expedida pela, e de outro lado              |
| com sede na   | , inscrita no CNPJ sob o nº                 |                                | , doravante denominada CONTRATADA,          |
| neste ato representada por, Carte   |   |                                |   |
| 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.  | 07/2018, no Regulamento Interno de Licitaçõ | es e Contratos da CDC e nas de | emais disposições aplicáveis, bem como nas  |
| regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de n  | º 50900.001439/2024-60, Autorização DIRPRE  | nº/202, de/                    | ., tudo parte integrante deste instrumento, |
| independente de transcrição, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:   |   |                                |   |

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LED, INCLUINDO O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, PARA ATENDER A 23.4. COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

### CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$ xxxxxxxx (......).
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica 2.205.900.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS para os exercícios de 2025 e 2026.
- 2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

**3.1.** As condições de pagamento são as previstas no Projeto Básicoda contratação.

#### CLÁUSULA IV - DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

4.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada são as estabelecidas no Projeto Básico.

### CLÁUSULA V - DO PRAZO

- 5.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.
- **5.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.
- 5.3. Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

### CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Projeto Básico da contratação.

### CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Projeto Básico da contratação.

### CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

- 8.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Projeto Básicoda contratação.
- 8.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria-Executiva.

### CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 9.1. À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Projeto Básicoe Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.
- 9.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Projeto Básicoda contratação.

### CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 10.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 acima.
- 10.5. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=11506938&infra sistema=100000100&infra unidade atual=110001240&infra ... 157/160

- 10.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.
- 10.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA no processo de licitação.
- 10.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.
- 10.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA XI - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Projeto Básico da contratação e neste contrato.

#### CLÁUSULA XII - DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- 12.2. As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Projeto Básicoda contratação.

### CLÁUSULA XIII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

13.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste/Repactuação encontram-se previstos no Projeto Básico da contratação.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presenca das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, .... de ..... de 202...

CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante legal)

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante: Pela Contratada: CPF nº: CPF nº:

Local, Data



# COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC PREGÃO ELETRÔNICO № 90023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°50900.001439/2024-60

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 E 44 DA LEI 13.303/2016

| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 E 44 DA LEI № 13.303, DE 2016 |
|---|
|   |
| Local, Data   |

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO



# COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC PREGÃO ELETRÔNICO № 90023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°50900.001439/2024-60

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA;

| (nome da empresa), CNPJ n.º, sediada à(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da   |
|--|
| Carteira de Iden dade nº e do CPF nº, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garan as que |
| vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.  |

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO



# COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC PREGÃO ELETRÔNICO № 90023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°50900.001439/2024-60

### **ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA**

| CNPJ Nº         |   |               |           |  |
|-----------------|---|---------------|-----------|--|
| Endereç         | 0:  |               |           |  |
| Fone:<br>Email: |   |               |           |  |
| OBJETO:         | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LED, INCLUINDO O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, PARA ATEI  | NDER A COM    | PANHIA [  | OOCAS DO CEARÁ, EM FORTALEZA-CE.                       |
|                 |   |               |           |  |
| ITEM            | ОВЈЕТО  | UNID          | QTD       | VALOR<br>TOTAL   |
| 01              | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LED, INCLUINDO O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, PARA ATENDER A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, EM FORTALEZA-CE.  | Serviço       | 01        |  |
| Valor Glo       | bal: R\$ (valor por extenso).   |               |           |  |
|                 | da proposta: Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os imposas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. | ostos e encar | gos traba | alhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim |
| Local, Da       | ata   |               |           |  |
|                 |   |               |           |  |

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO

Referência: Processo nº 50900.001439/2024-60

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe

Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Razão Social:

Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/